

FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS
INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO
CURSO BACHARELADO DE TEOLOGIA

CELSO DE OLIVEIRA ROSA

A JUSTIÇA SOCIAL

ANÁPOLIS

2014

CELSO DE OLIVEIRA ROSA

“A Justiça Social: uma leitura teológico-pastoral a partir da Exortação pós-sinodal *A Justiça no Mundo*”

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para obtenção do Bacharelado em Teologia, junto a Faculdade Católica de Anápolis.

Orientador: Frei Dr. Flávio Pereira Nolêto, O.F.M.

ANÁPOLIS

2014

FOLHA DE APROVAÇÃO

CELSO DE OLIVEIRA ROSA

A JUSTIÇA SOCIAL: UMA LEITURA TEOLÓGICO-PASTORAL A PARTIR DA
EXORTAÇÃO PÓS-SINODAL A JUSTIÇA NO MUNDO

Trabalho de Conclusão de Curso para
obtenção de Diploma de bacharelado
no Curso de Teologia da Faculdade
Católica de Anápolis, apresentado em
Janeiro de 2014 e aprovado com a no-
ta_____

BANCA EXAMINADORA

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

AGRADECIMENTO

Dedico este trabalho a Deus, Suprema Bondade e Beleza, autor de todo o Bem. Aos meus Familiares, especialmente a meu pai José e minha mãe Lourdes pelo apoio em cada etapa de minha caminhada, aos professores da Faculdade Católica de Anápolis, que com dedicação e amor, acompanhou-nos e orientou-nos neste Curso.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	5
INTRODUÇÃO	6
I - A JUSTIÇA NO MUNDO, UMA EXORTAÇÃO SINODAL	9
1.1- A CONVOCAÇÃO E A PREPARAÇÃO IMEDIATA DO SÍNODO.....	11
1.2- MOMENTO HISTÓRICO DO SÍNODO NA IGREJA.....	17
1.3- VISÃO DO SÍNODO SOBRE A INJUSTIÇA NO MUNDO	21
II - ANÁLISE CONCEITUAL DOS RESULTADOS DO SÍNODO	24
2.1- AS BASES ECLESIOLÓGICAS DA JUSTIÇA NO MUNDO	24
2.2- O CARÁTER TESTEMUNHAL DA IGREJA	27
2.2.1- O papel dos religiosos	35
2.3- A EDUCAÇÃO PASTORAL DA IGREJA EM PROL DA JUSTIÇA.....	36
2.4- O ENGAJAMENTO DA IGREJA NA JUSTIÇA NO MUNDO	42
III - IMPLICAÇÕES PASTORAIS DA VISÃO DE JUSTIÇA DO SÍNODO DOS BISPOS	44
3.1- AS CAUSAS DA INJUSTIÇA INTERNACIONAL.....	45
3.2- AÇÃO INTERNACIONAL PELA JUSTIÇA E PELO DESENVOLVIMENTO 48	
3.2.1- Objeções quanto as Medidas Cooperativas	50
3.2.2- Medidas Cooperativas	53
3.3- ÁREAS DE COOPERAÇÃO.....	55
3.3.1- Cooperação Intereclesiástica.	56
3.3.2- Cooperação Ecumênica	57
3.4- ALGUMAS PROPOSTAS CONCRETAS DOS BISPOS	58
CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	66
Documentos Eclesiais:	67
WEB - Documentos Eclesiais:	67

INTRODUÇÃO

A presente redação monográfica trata da exortação pós sinodal *A Justiça no Mundo*, resultado do Sínodo de 1971.

A metodologia utilizada foi a pesquisa sistemática dos comentários acerca do Sínodo e da exortação. Destarte, o levantamento bibliográfico consistiu na primeira fase e, talvez a mais árdua, na qual foram coletados os referenciais bibliográficos que compõem esta redação, dentre eles uma coletânea dos comentários do Sínodo realizado por peritos ligados a Comissão *Justiça e Paz*, matérias em revistas da época como também todos os documentos eclesiais que compõem a biblioteca da doutrina social da Igreja na era moderna.

Feito o levantamento bibliográfico foram feitas as pesquisas e os fichamentos das referências disponíveis ao final desta redação. Com as noções gerais e a estrutura da exortação, compomos o caminho a ser percorrido na redação dos capítulos.

O primeiro capítulo dispõe de dados históricos e da contextualização sócio política do Sínodo, enquanto acontecimento histórico e o ambiente discursivo que é redigida *A Justiça no Mundo*. Este capítulo será subdividido em três partes.

As partes que compõem o primeiro capítulo, de maneira geral reportam a dados do momento histórico, mas particulariza a convocação, os preparativos mediatos e imediatos anteriores ao Sínodo de 1971.

A primeira parte traz dados históricos sobre a preparação do Sínodo pela Comissão *Justiça e Paz* e como os bispos e as Conferências Episcopais preparam de antemão as questões que seriam abordadas nas Sessões do Sínodo.

A segunda parte mostra o Sínodo na sua perspectiva histórica nomeando personagens que nele estavam presente como, peritos e membros participantes, como também o caminho de encíclicas e documentos da Igreja que preparam esta reunião, em destaque a *Populorum Progressio* e a *Octogésima Adveniens*, ambas de Paulo VI.

A terceira e última parte do primeiro capítulo mostra uma visão geral da injustiça no mundo e suas consequências segundo o olhar do Sínodo. Esta parte trata-se

de um prelúdio para o capítulo seguinte. Levanta conceitos fundamentais que são discutidos na exortação e que ocupará a redação do segundo capítulo.

Assim foi o método utilizado na composição da redação, os assuntos importantes e sistemáticos são preconizados de maneira sucinta por partes que o antecedem, introduzindo-os dentro do assunto que está sendo tratado, para na parte seguinte serem aprofundados com maior rigor e análise.

Assim, o segundo capítulo constitui na base sistêmica conceitual para a compreensão do documento, sem os elementos que ali figuram, dificilmente poder-se-ia chegar a pontos importantes que figuraram no terceiro capítulo.

O segundo capítulo inicia mostrando as bases eclesiológicas da exortação, mostrando a motivação dos debates em torno da questão lançada aos bispos pelo Papa Paulo VI, como a Igreja pode atuar de maneira concreta na questão da justiça no mundo.

A seguir propõe-se então, a responder e a buscar pistas para esta pergunta. E uma das direções-chaves para esta indagação é o testemunho da própria Igreja, na sua vida estrutural e na sua missão de anunciar o Evangelho.

Dentro do amplo tratamento que será dado ao tema do caráter testemunhal da Igreja, aparece a questão do testemunho também da vida consagrada, como instituição eclesial que assume dimensões internacionais devido a presença nas mais diversas partes do mundo por muitas congregações e também em virtude do carisma missionário presente em muitas congregações religiosas.

Em seguida, figura outra parte de igual importância que a do caráter do testemunho, que é a educação pastoral da Igreja, que de certa forma já parte de seu próprio testemunho.

E a terceira parte preconiza então as discussões e implicações que ocuparão o terceiro capítulo, ou seja, o terceiro grande ponto da exortação: o engajamento da Igreja na justiça no mundo, levantando a questão da justiça ao nível internacional e o que a Igreja pode desenvolver neste sentido.

Por se tratar de um ponto relevante na exortação, mereceu a redação de um capítulo inteiro, a questão da justiça ao nível mundial. Novamente as subdivisões estruturam a redação de forma a se compor as peças destas implicações com os conceitos discutidos no segundo capítulo.

A primeira parte levantou as possíveis causas das injustiças ao nível internacional sem ter a pretensão de esgotar o assunto.

A segunda parte discutiu de maneira pontual as ações internacionais em direção a Justiça e ao desenvolvimento. O que necessitou, para ser melhor desenvolvido, de mais duas subdivisões.

Uma delas aos as objeções contra as medida cooperativas, particularmente contra organismos que contém estruturas ou traços de injustiça. Para em seguida apresentar as medidas cooperativas para com os organismos internacionais que trabalham na questão social, a ONU é citada nominalmente como organismo que terá o apoio da Igreja em suas ações.

Esta parte ainda merece mais um desdobramento para mencionar quais seriam as grandes áreas de cooperação da Igreja: a cooperação intereclesial, que não se limita somente ao patrocínio de bens materiais, mas uma troca da comunhão espiritual que deve haver entre as Igrejas particulares. E, por fim, a segunda área de cooperação que é a dimensão ecumênica.

Encerra-se este capítulo com uma crônica informativa, citando pontualmente algumas propostas concretas de temas que foram levantados pelos padres sinodais, mas que não entraram na redação final da exortação.

Com esta crônica, finalizamos as pesquisas dentro dos conceitos e afirmações importantes presentes na exortação, para lançarmos um olhar geral para tudo que foi discutido e apreendido, a fim de registrar impressões e constatações que alcançamos na produção desta redação.

Assim, a conclusão colocará o Sínodo ao lado da cultura e do pensamento do seu tempo. Citando o filósofo John Rawls e a semelhança entre sua teoria política e as premissas da exortação; como também mostrará os seus avanços e sua atualidade para a contemporaneidade na área da moral social da Igreja e concluir a sua ausência tanto no nível acadêmico intelectual como no nível pastoral, o que causa lacunas visíveis no campo da ação social da Igreja, especialmente no campo das grandes decisões internacionais.

I - A JUSTIÇA NO MUNDO, UMA EXORTAÇÃO SINODAL

“Ninguém ama seu próximo se não quer para ele o que lhe é devido, reconhecimento efetivo de sua dignidade e de seus direitos”(LAND, In: COMISSÃO PONTIFÍCIA JUSTIÇA E PAZ, 1977, p. 22).

Este princípio que coaduna justiça e caridade parece ter suscitado uma profunda consciência nos padres sinodais em suas atividades no sínodo convocado pelo papa Paulo VI para o Sínodo dos Bispos que ocorreu entre 30 de setembro a 6 de novembro de 1971.

Contando a presença expressiva de mais de 170 bispos, dentre eles 142 escolhidos por suas Conferências Episcopais para serem seus representantes, os padres sinodais trazem consigo o conteúdo daquilo que aconteceu nos *pequenos pré-sínodos* ao nível de suas igrejas locais; isto é, o resultado das discussões em torno das questões: o celibato sacerdotal e o papel da Igreja na Justiça, temas deste III Sínodo. O trabalho sinodal sobre a questão do sacerdócio resultou no documento *Ministério Sacerdotal* (Idem, p. 13).

O tema da Justiça fora decidido pelo Papa Paulo VI em dezembro de 1970, quase um ano antes do início dos trabalhos sinodais, além do tema referente ao sacerdócio, o Sínodo de 1971 deveria se ocupar da posição da Igreja em relação à justiça, afirmando literalmente: “Caberá ao próximo Sínodo dos Bispos estudar mais de perto a missão da Igreja face às graves questões colocadas pela justiça no mundo”(Idem, p. 15).

“Os debates sinodais sobre a justiça no mundo começaram na tarde do dia 19 de outubro e continuaram nos dias 20, 21, 22 e 23, com um total de 121 discursos” (KLOPPENBURG, 1971, p. 932). O relator oficial Dom Teopisto Alberto y Valderrama apresentou na manhã do dia 25 uma ampla redação conclusiva dos debates sem obedecer a uma lógica sistemática, como comenta Frei Boaventura Kloppenburg, tratava-se de *uma chuva de ideias* (Ibidem).

O nosso estudo se volta para a preocupação da Igreja quanto à sua postura em relação à justiça no mundo. Isto se deu de maneira concreta quando Paulo VI se

dirige às Conferências Episcopais, através da Comissão Pontifícia *Justiça e Paz* com um questionário de 60 questões, solicitando aos bispos que se manifestassem sobre o que a Igreja poderia fazer para melhor servir à causa da justiça (Cf. LAND, 1977, p. 15). Dentro deste esquema preparatório, feito ao nível das Conferências Episcopais, os padres sinodais puderam se preparar previamente, levando consigo à Roma os apelos e as expectativas do povo de Deus em relação à realização da justiça na sociedade.

A nossa atenção se prende aqui em uma análise de como o debate sobre a questão da Justiça, resultou no documento *A Justiça no Mundo* que, com a aprovação de Paulo VI, foi publicado em 30 de novembro de 1971 (Idem, p. 16).

Segundo a crônica de um observador do Sínodo, Frei Boaventura Kloppenburg o documento foi publicado no dia 10 de dezembro sem a assinatura pontifícia. Este texto final foi votado na manhã do dia 6 de novembro na 37^o e última Congregação Geral, quando o Cardeal Durval em nome da presidência do Sínodo declarou: “pela própria natureza do Sínodo nenhum documento sinodal é oficial, oficioso ou autêntico, senão quando for aprovado pelo Sumo Pontífice” (KLOPPENBURG, 1971, p. 935-936).

A reunião de bispos das diversas Conferências Episcopais para discutir e refletir propostas sobre um tema tão urgente foi sinal importante de colegialidade na questão social da justiça e seus desdobramentos no mundo contemporâneo. Os pontos de vista elencados no documento são o reflexo do que se discutiu em pré-sínodos a nível das Conferências regionais.

Existia uma resistência quanto à publicação de mais um documento, devido à quantidade de publicações feitas. A resposta para este impasse foi o desejo de que o documento transmitisse a posição colegial de mais de 170 bispos, representando assim a voz da Igreja sobre a questão da Justiça.

Neste contexto, o documento trata-se de uma exortação sinodal, porque sua aprovação e publicação ocorreram no decurso do Sínodo e seus autores são aqueles que compõem o corpo sinodal em questão (Cf. LAND, 1977, p. 16).

Trata-se de um documento orientado à ação e não uma declaração doutrinária. Suas premissas são elucidativas do contexto concreto que passa a Igreja em suas realidades locais. Assim no seu *corpus*, o documento elenca a solidariedade e as ações práticas da Igreja em relação às feridas da injustiça que são observados

dentro dos patamares eclesiais assim como também fora dela. Neste sentido, o documento possui um caráter inovador e ousado, sua redação está em sintonia com as discussões, juntamente com os materiais trazidos pelas Conferências Episcopais através de seus representantes.

Propomo-nos na redação deste capítulo demonstrar que a organização do Sínodo tem presente o longo caminho percorrido pela Igreja na questão social desde a memorável *Rerum Novarum* de Leão XIII até alcançarmos a criação da Comissão Pontifícia Justiça e Paz por Paulo VI. Essa trajetória tem como momento significativo o Concílio Vaticano II e a preparação imediata do Sínodo pelas diversas Conferências Episcopais pelo mundo.

Em seguida a esta exposição contextual do Sínodo, trataremos da celebração do Sínodo como momento histórico ocorrido entre 30 de setembro a 6 de novembro de 1971, ressaltando a importância deste evento, o surgimento do documento A Justiça no Mundo, as posições ora convergentes, ora divergentes que iam despontando, como também a grande importância destas discussões.

Finalmente na redação deste primeiro capítulo figuram alguns conceitos como a educação, como grande proposta do Sínodo para a construção do homem e sua dignidade e este, como elemento fundamental na questão da justiça no mundo. Este conceito é a chave para o diálogo regional, nacional e internacional, que nos levará a compreender porque no documento a questão das relações internacionais torna-se elemento de grande importância.

As pontuações conceituais e os seus desdobramentos serão discutidos no segundo capítulo, onde será aprofundada a visão dos bispos sobre os conceitos chaves e o que os mesmos explicitam.

1.1- A CONVOCAÇÃO E A PREPARAÇÃO IMEDIATA DO SÍNODO

A preparação dos trabalhos sinodais transcorreu em duas frentes de trabalhos preliminares a fim de corroborar para o bom andamento da celebração do Sínodo.

A primeira delas é a criação da Comissão Pontifícia Justiça e Paz por Paulo VI em janeiro de 1967 a fim de levar a bom termo as expectativas e os anseios expressos pela Constituição Pastoral *Lumen Gentium* e a *Gaudium et Spes*, esta última afirma ser “muito oportuna a criação de um organismo da Igreja universal, com o fim de despertar a comunidade dos católicos para que se promovam o progresso das regiões indigentes e a justiça social entre as nações” (CONCÍLIO VATICANO II, 1966, nº 90). Assim, a Pontifícia Comissão Justiça e Paz foi instituída pelo Papa e a ele estava ligada. Faz parte da Cúria romana seu secretário e, a administração central está sediada em Roma.

Os trabalhos dessa comissão desdobram-se na cooperação com todas as Igrejas cristãs e credos. Em particular, visa favorecer o fomento e o desenvolvimento da justiça e da paz, a nível internacional, juntamente ao Conselho Mundial das Igrejas, formando juntamente com este último o SODEPAX (Sociedade Desenvolvimento e Paz), cujo secretariado se encontra em Genebra, na Suíça. A Pontifícia Comissão se estende às Conferências episcopais do mundo inteiro dentro de seus respectivos territórios através da criação de organismos parecidos na sua finalidade e na sua estrutura.

Com respeito ao tema sinodal da Justiça, a Comissão realizou uma segunda frente de trabalho, através das Conferências episcopais em todo o mundo e suas assembleias locais, que se debruçaram sobre um documento redigido pelo Conselho do Sínodo intitulado: “Elementos para uma reflexão sobre a Justiça no Mundo”. Nele aparece um roteiro demonstrativo das diferentes realidades socioeconômicas, expressando em seu conjunto mais de 60 pontos de vistas diferentes sobre essa situação na Ásia, América do Norte, Europa (Ocidental e Oriental), África e América Latina.

Especificamente as questões levantadas por este documento dividiam-se em cinco capítulos que tratavam do que segue. (1) A descrição da atual situação: propunha a discussão de pontos como a crescente consciência dos direitos humanos, tentativas de promoção da justiça e questionamentos que a Igreja se faz; (2) A consideração da justiça à luz do Evangelho: a relação entre a Igreja e a promoção da justiça; (3) Alguns elementos da doutrina da Igreja: tratando a questão do direito ao progresso e as relações entre educação e ação; (4) Diretrizes para a ação: a difusão da doutrina social da Igreja, o testemunho da justiça, educação para a justiça e a

promoção solidária da ação; (5) Considerações de esperança (Cf. KLOPPENBURG, 1971, p. 931).

Como resultado geral destes trabalhos pré-sinodais, ficou o ponto de vista concordante entre a maioria dos padres sinodais. Um certo número de elementos contribuiu para esta concordância. Começaram com o documento pré-sinodal sobre a justiça no mundo que indicava linhas gerais para reflexão nas Conferências Episcopais locais. O passo seguinte foi os relatórios realizados por estas mesmas Conferências, em que já se revelava um grau notável de concordância. Um terceiro passo foi o *Relatio* do secretário especial Arcebispo Theopist Alberto y Valderamma, que contribuiu bastante para a concordância já observada (Cf. LAND, 1977, p. 18).

Houve apenas quatro que discordaram, asseverando um deles a ausência do ensinamento da doutrina social da Igreja e os outros três afirmavam que nas declarações havia um horizontalismo, com apoio implícito aos proponentes latino americanos da Teologia da Libertação.

Da harmonia consensual entre os padres sinodais, transcorreram as discussões de maneira prognóstica durante a celebração do Sínodo, que tocava na preocupação “em colocar a própria Igreja em ordem” (Idem, 58) e também numa crítica às injustiças internacionais, compreendidas nas mais diversas manifestações na ordem social, política e econômica.

Desta maneira, com premissas estabelecidas e harmonia de opiniões, dois terços destes relatórios foram concordantes e sinalizaram este consenso até mesmo em propostas detalhadas.

O passo seguinte consistiu na elaboração de um texto de 15 páginas com a síntese destes diálogos intitulados *relatio* produzido pelo Arcebispo Theopist Alberto y Valderamma da diocese de Cáceres e presidente da Conferência Episcopal das Filipinas, que em muito contribuiu para as concordâncias obtidas nos relatórios das Conferências.

Acentuava o arcebispo de Cáceres que a *relatio* não tinha a intenção de ser um projeto de declaração já destinado ao debate e a aprovação por parte do Sínodo, mas tinha como objetivo oferecer elementos para o estudo nas Conferências Episcopais e no Sínodo. Não pretendia tampouco esgotar as questões sobre as situações injustas no mundo como num compêndio ou com uma rigorosa análise dessas situações que, segundo Valderrama, competia mais as igrejas locais do que ao Vati-

cano (Cf. KLOPPENBURG, 1971, p. 930). A partir deste documento de base para os bispos, o relator ofereceria propostas concretas para as quais iriam convergir as discussões no Sínodo. O modelo de teologia a ser adotado deveria sustentar o papel da Igreja na questão da justiça social. Este foi outro ponto importante expresso pelo consenso dos padres sinodais.

Outro resultado importante deste roteiro proposto às Conferências episcopais foi a socialização rápida com que as Igrejas locais aprenderam como as demais encaravam problemas comuns. A fim de que estas informações pudessem atingir a todas as Conferências, a Comissão Justiça e Paz preparou uma série de informativos pautando o seu conteúdo na justiça social e no desenvolvimento. Três destes relatórios continham as principais declarações fornecidas pelas Conferências episcopais da Ásia, África e América Latina apontando questões de desenvolvimento e libertação (Cf. LAND, 1977, p. 59).

Em virtude da questão do sacerdócio e do celibato, os olhares curiosos e impertinentes da imprensa se voltavam para Roma, sem dar a devida importância ao tema da Justiça que ocupava a outra metade do Sínodo. Contudo, o contrário aconteceu com os padres sinodais convocados. Eles se empenharam nas discussões procurando fundamentar-se em princípios que passavam pelas realidades locais das Conferências Episcopais ali reunidas, promovendo um rico diálogo teológico, em que muitas vezes, revela discordâncias de percepção até mesmo dentro das próprias regiões em questão. “O diálogo também foi realizado entre os representantes das mesmas regiões. Às vezes, africanos discordavam de africanos, por exemplo, na denúncia dos responsáveis pelas injustiças na Angola e em Moçambique” (Idem, p. 59).

Há ainda registros de testemunhos como o do cardeal francês Guyon ao afirmar aos termos dos trabalhos do Sínodo que “a Justiça no Mundo traz em si tesouros inimagináveis” (Idem, p. 50). E disse muito bem, segundo a Ir. Mary Linscott, Assistente da Secretaria Especial do Sínodo de 1971, ao menos no que diz respeito ao tratamento do tema da educação, que o apresenta em profundidade (Idem, p. 178). E ainda, o padre Philip Land, membro do Secretariado de Justiça e Paz, observa que esta afirmação “provavelmente fez eco ao julgamento final de muitos” (Idem, p. 58).

Desta diversidade mundial, o Sínodo nos traz a importante participação de regiões que outrora tinham participação inexpressiva perante os círculos eurocêntricos na tradição romana. Muitas vezes traçavam princípios pertinentes à sua realidade local e que não se coadunavam com as realidades da África e da Ásia, por exemplo. Por isso, os debates revelam assim uma consciência ampla e amadurecida dos representantes das Igrejas nessas regiões que se dispuseram a levantar suas vozes e manifestar as situações de injustiça em suas realidades nacionais, muitas vezes estranhas à visão europeia.

O diálogo, para os próprios participantes do Sínodo, foi tão vital quanto seu diálogo para com o mundo. Cada participante encontrava no outro a expressão viva das realidades e experiências culturais das igrejas de todo o mundo. Este processo se estabeleceu nas palestras da assembleia geral, embora fosse muito mais marcante nos grupos de trabalho, principalmente nos de ampla representação geográfica. Os bispos de países ricos muito ouviram sobre as formas de dominação exercidas por seus países. Os bispos de países em desenvolvimento ouviram os *experts*, mostrando que a dominação econômica é apenas uma explicação parcial da pobreza, um fenômeno que requer muitas mudanças nas atitudes e estruturas e até mesmo uma cooperação regional onde as riquezas ou os mercados são escassos (Idem, p. 18).

Por outro lado e diferente de regiões eclesiais que se uniam num só eco, houve opiniões divergentes dentro das mesmas realidades regionais, como ocorreu com os latinos americanos. Numa linha estavam aqueles que reforçavam as linhas propostas pela Conferência de Medellín, em 1968, que acontece como muitas outras Conferências regionais que estão a preparar o Sínodo. No CELAM (Conselho Episcopal Latino Americana), encontramos vozes, como a maioria que se esforça para manter suas premissas, como também vozes mais conservadoras e outras avançadas (Cf. LAND, 1977, p. 59).

Para que os trabalhos fossem desenvolvidos, como mencionado acima, de forma que esta participação efetiva ficasse assegurada foram preparados pela Pontifícia Comissão Justiça e Paz uma série de informativos que tinham a finalidade de atingir a todas as Conferências Episcopais participantes, socializando de maneira universal os pontos discutidos a nível regional.

O resultado deste trabalho forneceu aspectos importantes sobre dois conceitos-chaves que iriam perpassar pelas discussões e figurariam no documento final: libertação e desenvolvimento. Desta maneira, as principais declarações neste quesito-

to chegariam preliminarmente às conferências Asiáticas, Africanas, como também as da América Latina.

Este ponto demonstra a sensibilidade da Comissão encarregada em nortear os trabalhos do Sínodo. As conferências ligadas aos países em desenvolvimento ou mesmo em situação de miséria necessitavam de conceitos que tratassem e dialogassem de perto com realidades de pobreza e miséria. E que, somente a partir de suas experiências, poderiam ser avaliados, examinados e discutidos com propriedade, sem incorrer no erro de uma análise superficial e estereotipada provinda de concepções de conferências de países ricos. “Outro fator foi à velocidade com que as igrejas locais de todo o mundo apreenderam como os restantes encaravam os problemas comuns” (Ibidem).

Desta maneira temos um importante documento surgido num contexto socio-político em que era necessária e urgente uma postura clara e objetiva da Igreja a respeito da questão da justiça social; especialmente um testemunho que deveria ser afirmado desde o seu interno quanto ao anúncio do Evangelho associado a uma atuação coerente no tocante às injustiças e à sua postura frente à injusta situação socioeconômica entre as nações pobres e ricas.

É claro que a mensagem social deste Sínodo vem precedida por uma série de documentos conciliares e de encíclicas que o prepararam preliminarmente, especialmente os dois documentos do Vaticano II: a *Lumen Gentium* e a *Gaudium et Spes*.

Estes documentos preconizam o diálogo da Igreja com as realidades socioeconômicas que esperavam sua resposta para questões que ainda não haviam sido aprofundadas. Porém, já tinham sido mencionadas na magna carta da reconstrução econômica e social da época moderna, a *Rerum Novarum* de Leão XIII. Embora não sendo o primeiro documento a tratar da questão social, já que a Igreja nunca deixou de se interessar pela questão social, trata-se do primeiro portal no mundo contemporâneo que a Igreja atravessa em direção à questão social, dando início a um novo caminho, incorporando um substancial desenvolvimento do ensinamento no campo social (Cf. PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ, 2011, p. 59). Mas também tem uma importante figuração dentro das propostas do Sínodo, documentos como a *Populorum Progressio* que abre as discussões especialmente no tocante a justiça internacional e ao desenvolvimento humano integral.

Outro documento de importante conotação social para os trabalhos foi a carta escrita pelo Papa Paulo VI ao Cardeal Roy, comemorando o octogésimo aniversário da *Rerum Novarum*, a Mensagem Apostólica *Octogésima Adveniens*.

Desta maneira, o Sínodo foi precedido por uma coletânea considerável de documentos eclesiais que fizeram referência e aprofundaram elementos da doutrina social da Igreja a partir da postura inovadora de Leão XIII na *Rerum Novarum*, quando a Igreja lança seu olhar para a situação degradante de milhares de operários que se consomem no sistema desumano provindo da Revolução Industrial:

Os acontecimentos ligados à revolução industrial subverteram a secular organização da sociedade levantando graves problemas de justiça e pondo a primeira grande questão social, a questão operária, suscitada pelo conflito entre capital e trabalho. Nesse quadro, a Igreja advertiu a necessidade de intervir de modo novo: as *res novae*, constituídas por tais eventos, representavam um desafio ao seu ensinamento e motivam uma especial solicitude pastoral para com as ingentes massas de homens e mulheres (Idem, nº 88).

1.2- MOMENTO HISTÓRICO DO SÍNODO NA IGREJA

Certamente ao inserir o tema da Justiça no Sínodo, Paulo VI teve o propósito de que a Igreja e os homens de boa vontade do mundo inteiro levassem adiante a reflexão iniciada por ele na *Populorum Progressio*, sua primeira encíclica, e chegassem a resultados mais efetivos e concretos no tocante à dignidade humana e que passa frontalmente pela questão da justiça.

O Sínodo, apesar de comportar duas questões de extrema importância para a Igreja, abre-se à necessidade de examinar e dispensar maior atenção à questão da justiça em relação à situação interna das Igrejas particulares no seu testemunho de anúncio do Evangelho que passa pela justiça e por sua relação com os bens temporais deste mundo.

A estrutura assumida na redação do documento revela esta preocupação da Igreja quanto ao momento histórico em que ela está inserida e à sua proposta interna como testemunho ao mundo, não somente ao orbe cristão, mas como a todas as realidades humanas. Isto se percebe na atenção dada pelo documento às relações

internacionais. O documento inicia como uma revista daqueles princípios elencados nas Encíclicas sociais da Igreja, para ir aos poucos se abrindo a um diálogo mais amplo com as realidades sociais mundiais.

Eis a estrutura do documento: a Introdução mostra a intenção dos padres sinodais estarem sintonizados com as realidades concretas de injustiças através da intenção de perscrutar os sinais dos tempos. O primeiro capítulo, intitulado Justiça no Mundo fala da solidariedade universal como uma situação em crise, aponta para o direito de desenvolvimento dos povos o que requer saber ver as injustiças dos que sofrem sem voz para denunciá-las e que revela a necessidade de mediações para que o diálogo aconteça. No segundo capítulo, nota-se o esforço para fundamentar biblicamente à relação da divina justiça salvífica como boa nova que fundamente a missão evangelizadora da Igreja seja da parte da hierarquia seja dos demais cristãos leigos. O terceiro capítulo se propõe explicitar as diversas ações práticas na realização concreta da justiça. Por fim, o epílogo é uma exortação que convida a todos a se abrirem à esperança do Reino.

Portanto, os padres sinodais ao término do Sínodo conclamaram aos órgãos competentes, a saber, a Comissão Pontifícia, o Conselho do Secretariado do Sínodo e outras autoridades a prosseguirem naquilo que iniciaram, aprofundando a reflexão e levando a bom termo os anseios da assembleia sinodal, através da efetiva propagação das conclusões que chegaram (Cf. LAND, 1977, p. 13).

Dentro desta perspectiva, é possível analisar que a participação e o interesse dos padres sinodais foram de notória expressividade, como atesta Philip Land, um dos comentadores do Sínodo: “Os participantes do Sínodo, por sua vez, levaram muito a sério o seu estudo sobre o papel da Igreja na justiça. E quando ele foi feito, apesar do descontentamento com os procedimentos, a maioria saiu contente (Idem, p. 50).

Estas linhas divergentes e presentes congregavam aqueles padres sinodais que visualizavam o fato de que a Igreja ao se propor colocar-se tão próxima às questões sociais estaria ela se horizontalizando ou ainda, apoiando as linhas sociais extremistas que surgiam mesmo dentro da Igreja, em especial na América Latina como a Teologia da Libertação, como mencionado acima. Contudo, estes padres representaram um percentual de não mais de 7% e que votaram contra a aprovação dos capítulos (Cf. LAND, 1977, p. 56). Por outro lado, os dados das votações das

partes separadas do documento demonstram e confirmam a observação de Philip Land, quanto ao empenho e à satisfação que as observações causariam nos padres atuando em colegialidade.

Eis os registros: a Introdução foi aprovada com 174 votos contra 9 que não aprovaram. O primeiro capítulo que leva o nome do documento foi aprovado por 164 votos contra 14, e uma abstenção. O segundo capítulo foi aprovado por 171 votos contra 18. O terceiro capítulo foi aprovado por 161 votos e 14 votos contrários. E, finalmente o último capítulo foi aprovado com 176 votos e 11 contra.

Um importante elemento no desenvolvimento e na concordância que os dados acima expressam, para acelerar todo o processo, como já mencionado foi o chamado *relatio*, elaborado pelo Arcebispo de Cáceres entregue em 12 de outubro, quando ainda se davam o debate sobre o ministério sacerdotal.

Finalmente, para além das vozes conscientes dos padres sinodais que compõem o corpo hierárquico dentro do Sínodo, encontra-se a participação singular e fundamental de outras camadas eclesiais, que também participaram como membros, peritos e observadores.

Da vida consagrada foram dez superiores de Congregações masculinas e duas superioras de Congregações femininas, sendo estas participantes como peritas.

Também por parte dos superiores das congregações masculinas, observamos uma organização semelhante a que foi realizada ao nível de conferências episcopais em seus países. Estes se reuniram em colégio, através da União Romana dos Superiores Gerais, lançando importantes e inusitadas premissas na questão do testemunho da Igreja e propostas quanto à educação.

Ainda participaram dos trabalhos sinodais quatro religiosos, que sem a sua participação, dificilmente teríamos acesso a tal riqueza de detalhes que compõe esta redação, porque figuram nestes trabalhos sinodais como membros assistentes da Secretaria Especial e assim compõem o núcleo da Comissão Pontifícia Justiça e Paz que *in loco* trazem-nos os comentários e resultados concretos deste sínodo. São eles: Juan Alfaro, S.J; o irmão Thomas More, C.F.X; a Madre Mary Linscott, S.N.D; a Madre Margherita Maria Gonçalves, R.S.C.M.

Participaram também como o mesmo *status* dos citados acima, seis leigos, são eles: Lady Jackson (Barbara Ward); Srta Maria Del Pilar Bellosillo; Prof. Kinhide

Mushakoji; Dr. Candido Mendes; Sr. Aloys Munyangaju; Sr. Kinhide Mushakoji e o Sr. James Norris.

A participação destes leigos no Sínodo denota o desejo de diálogo com o mundo e de uma análise criteriosa e concreta das injustiças no mundo. Estes canais foram estabelecidos através de dois leigos *experts* e ainda contou com o setor laico da Comissão Justiça e Paz.

Desta maneira, doze leigos estiveram presentes em todas as sessões e ainda participaram ativamente dos trabalhos em doze grupos. Dentre estes leigos, três deles, Lady Jackson (Barbara Ward), Prof. Kinhide Mushakoji e o Dr. Cândido Mendes de Almeida foram convidados a falar na Assembleia Geral do Sínodo, o que foi realizado através de uma preparação que contou com uma análise cuidadosa sobre as causas da injustiça internacional (Cf. LAND, 1977, p. 17-18).

Com esta participação significativa de todas as camadas eclesiais, é perceptível o empenho do Papa e da Comissão por ele instituída de aproximar o estudo teológico moral da Igreja às realidades concretas das feridas da injustiça que ferem a humanidade.

A Comissão Justiça e Paz, através da sua Contribuição às reflexões do Sínodo sobre a justiça no mundo, tornou acessível a todos a reflexão madura de seus membros e de suas comissões nacionais. Pessoas que, em resumo, vêm de muitas situações e contextos culturais de todos os continentes e que estão todos os dias em contato com os problemas da injustiça, constantemente denunciando-as (Idem, p. 18).

Paulo VI comentou numa alocução ao corpo diplomático em 10 de janeiro de 1972, que o resultado do Sínodo constitui numa “crítica saudável” e complementa: “Eles reconheceram que, em certos casos, a missão episcopal impõe o dever de denunciar as injustiças corajosamente e com caridade” (L’OSSERVATORE ROMANO, 1972, p. 1).

Neste sentido, as portas do diálogo e o convite a participação de todos sem restrições se fazem no antes, durante e depois do Sínodo. Como afirma o Cardeal presidente da Comissão Pontifícia Justiça e Paz, em 1972, ao verificar que muitas iniciativas pós-sinodais se deram nas diversas ordens religiosas, organizações laicais e movimentos da juventude, centros de pesquisa, órgãos ecumênicos e conferências episcopais, dioceses e igrejas locais e insiste:

A ação em favor da justiça e participação na transformação do mundo parece-nos uma dimensão constitutiva da pregação do Evangelho ou, em outras palavras, da missão da Igreja de redimir a espécie humana e libertá-la de qualquer situação opressiva (LAND, 1977, p. 14).

Esta citação parece mais aproximar o rosto deste sínodo com a realidade contemporâneo sócio secular. A Igreja quer se identificar com as feridas que são abertas pelo pecado da injustiça que fere o homem no seu âmbito familiar, comunitário, nacional e também como membro da família humana: “A verdade do nosso nascimento no seio da família humana, antes de nascermos em nossas tribos, grupos étnicos ou nações, é fundamentada de maneira espantosa, se não nova” (Idem, p. 41). Mas faz isto a partir de uma profunda e compromissada revisão a partir dela mesma e de sua estrutura organizacional.

Isto denota a diferença no diálogo que a Igreja se propõe com o mundo contextual em que ela está inserida. Não está a ditar normas e princípios que outras esferas institucionais devem seguir, mas que ela não está disposta a se envolver e sacrificar-se. Antes, faz uma revisão de si mesma, especialmente daquelas igrejas locais que se encontram em países com extrema pobreza.

Faz deste eco também um convite a vida consagrada a se aproximar daqueles ideais da pobreza evangélica que são inerentes e próprios ao seu estilo de vida. Estende de forma mundial, aquele apelo lançado pelas Conferências Latino-Americanas que dão à Igreja a preferência pelos pobres.

E lança através destes princípios ações muito concretas perante a sociedade global, como a ação solidária entre as Igrejas de países desenvolvidos com as Igrejas dos países subdesenvolvidos, promovendo um diálogo maduro para que sejam vencidas as barreiras do paternalismo, mas, sobretudo que esta ação seja fundada nos ditames da caridade.

1.3- VISÃO DO SÍNODO SOBRE A INJUSTIÇA NO MUNDO

Os padres sinodais na redação do documento A Justiça no Mundo demonstram estar bem cômnicos de duas circunstâncias que acompanham as causas da injustiça no cenário mundial.

A primeira circunstância causal remonta, sobretudo, às práticas injustas que tem raízes no coração do homem e que se desdobram e se mostram nas estruturas que ele cria e se organiza socialmente. Desta forma, a injustiça somente deixará de provocar efeitos nocivos para a humanidade, quando o ser humano se conscientizar que “o egoísmo pessoal deve ser extirpado” (LAND, 1977, p. 145). Os padres sinodais fazem menção clara ao pecado que isto encerra na dimensão pessoal e depois coletiva, como também à necessidade da conversão que deve atingir a esfera individual como também coletiva.

Outra perspectiva de análise das circunstâncias injustas que o Sínodo observa é a existência de um antagonismo de forças contrárias que agem; de um lado, através da crescente consciência da igualdade básica e da dignidade humana e, por outro lado, as forças de divisão que parecem crescer em função do lucro, da exploração no comércio entre as nações até chegar a ameaçar os recursos naturais como a destruição da biosfera. É notável a ilustração por parte dos comentários do Sínodo da consideração que, grandes injustiças que pairam sobre a humanidade, têm início em atitudes pessoais e irresponsáveis.

Com esta constatação importante, o documento responderá incisivamente sobre as desordens causadas a partir da ordem pessoal para a ordem coletiva com a necessidade de mudanças sociais a partir de um modelo educacional que beneficie aquela libertação nos trazida por Cristo.

Educação esta que comporte ideais que procurem superar o pecado e suas consequências como a ignorância, a opressão e a escravização de qualquer espécie (Idem, p. 147). Colocando o princípio que a educação do indivíduo e a transformação da sociedade estão estritamente ligadas e entrelaçadas, uma está na dependência da outra (Idem, p. 148).

Assim se abre uma proposta concreta com vistas às grandes injustiças que são elencadas no documento: Estas sufocantes opressões produzem continuamente massas de “marginais”, de subalimentados, de habitantes num mundo desumano e de analfabetos, privados de poder político e das convenientes disposições para um mínimo de responsabilidade e dignidade moral (Cf. SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº

11), com vistas a valorização da educação em todos os níveis para a superação das injustiças que ocorrem no campo político, econômico, social, nacional e internacional (Cf. LINSKOTT, In: COMISSÃO PONTIFÍCIA JUSTIÇA E PAZ, 1977, p. 148).

II - ANÁLISE CONCEITUAL DOS RESULTADOS DO SÍNODO

Hoje, mais do que nunca, a palavra de Deus não será capaz de ser proclamada e ouvida, se não for acompanhada pelo testemunho do poder do Espírito Santo, trabalhando na ação dos cristãos a serviço de seus irmãos, nos pontos em que suas existências e seu futuro estão em riscos (PAULO VI, 1973, nº 51).

O presente capítulo tratará de focar alguns conceitos importantes na elaboração do documento pós-sinodal sobre a justiça no Mundo. Alguns conceitos como o caráter testemunhal da Igreja em relação a justiça parece estar em evidência na redação deste documento, destarte iniciamos a sondagem destes conceitos a partir de uma visão eclesiológica dos bispos a respeito da prática da justiça na Igreja.

2.1- AS BASES ECLESIOLOGICAS DA JUSTIÇA NO MUNDO

O Sínodo dos Bispos de 1971 comporta uma importante indagação do Papa Paulo VI, que o convoca justamente com a finalidade de obter respostas sobre o papel da Igreja em relação à justiça. Neste sentido, o Sínodo teve como finalidade aconselhar e propor rumos sobre a atuação da Igreja no delicado papel do exercício da justiça no mundo, enquanto instituição.

A resposta dos bispos é incisivamente eclesiológica ao afirmar que em primeiro lugar *“a realização da justiça seja constitutiva na vida da Igreja”* (LAND, 1977, p. 24). Com esta afirmação, o Sínodo denota e demonstra ao Papa, três dimensões nas quais a Igreja deverá atuar para realizar no seu âmbito aquilo que prega e anuncia ao mundo.

Os elementos desta realização constitutiva na vida eclesial são: o seu próprio testemunho, a sua educação pastoral em prol da justiça e finalmente seu engajamento na justiça no mundo. Como engajamento na justiça no mundo, os bispos propõem que esta atinja duas dimensões: a cooperação intereclesial, que nada mais seria que um modelo de cooperação a partir de suas próprias estruturas no

mundo, onde as Igrejas de países ricos através de uma efetiva solidariedade para com aquelas Igrejas de países em desenvolvimento mostram-se dispostas a realizar internamente aquilo que propõe ao mundo político, econômico e social.

E também através da cooperação ecumênica, onde conclama a todos os homens de boa vontade a trabalhar na promoção pela justiça, através do acento que trabalhar pela justiça não é tarefa exclusiva da Igreja católica, mas obra de todas as Igrejas. Paulo VI, nesta linha ecumênica do Sínodo assegura:

Se pudermos levar adiante esta tarefa em comunhão fraterna, contribuiremos de forma ainda mais perfeita a serviço do mundo que é parte essencial da missão da Igreja. Estaremos cumprindo nossa vocação de ver o mistério da compaixão de Deus traduzido na compaixão cristã entre os homens e para os homens (Idem, p. 178).

Com a prerrogativa ecumênica, os bispos elucidam importantes questionamentos que ressoavam no decorrer dos debates, como: “não é um erro exigir da Igreja que acabe com a injustiça?” Ou, “é atribuição da Igreja realizar a justiça? Como qualificar a Igreja por opções políticas de justiça feitas por seus membros individuais?” Dentre as inúmeras premissas propostas pelos bispos, destacamos algumas que ilustram a dimensão do debate da competência específica da Igreja em relação ao problema da justiça no mundo.

Parece-nos que a mais clara proposição deste debate foi de Mons. Pavan, perito no assunto, ao insistir na distinção entre igreja e fiéis. Com base nesta distinção, afirma Pavan, a Igreja (comunidade religiosa e hierárquica) não tem a competência, nem a autoridade política, nem os meios estruturais para realizar a justiça na ordem temporal. Isso não lhe permite o envolvimento direto nestas ações. Enquanto os fiéis, orientados pela Igreja e baseados nos ensinamentos evangélicos, devem atuar de maneira direta a favor da justiça.

Já Dom Marcos McGrath, do Panamá, discordou de Mons. Pavan, mostrando que o problema não se resolve tão facilmente com esta distinção conceitual e de ação, porque a Igreja é depósito da moral e da ética e, estes valores ensinados pela Igreja como o uso justo da terra para o bem comum e a condenação da tortura, como a defesa dos direitos humanos têm desdobramentos e consequências políticas diretas. Nesta mesma linha que McGrath posicionou-se o Cardeal Alfrink, da Holanda, ao mostrar que esta atitude neutra e de não intervenção direta por parte da Igre-

ja redonda quase sempre numa atitude favorável aos ricos (Cf. KLOPPENBURG, 1971, p. 932).

De fato, a posição da Igreja nesta matéria, como em outras de ordem moral e ética não poderá jamais se neutralizar, mesmo na política. Destarte a questão fica com mais interrogativas do que soluções.

Com todas estas dúvidas e proposições ressoando na celebração do Sínodo, sabia-se que caberiam aos presentes as respostas a elas, como objetivos do Sínodo.

Contudo, na redação do capítulo em que é explicitada a justiça no Mundo, os bispos resolvem introduzir algumas notas que coadunam com a dimensão testemunhal da Igreja perante a Justiça, indicando direções objetivas nesta *práxis*.

As notas iniciam-se com a afirmativa de que a Igreja não é a única responsável pela realização da justiça no mundo, lançando mão de outras cooperações, como citada acima, a cooperação ecumênica entra neste ponto como uma resposta plausível para esta indagação preliminar. Desta isenção de responsabilidade única da Igreja, fica claro que proclamar a justiça ao mundo não significa traçar propostas diretivas para a sociedade, já que visivelmente a Igreja é uma comunidade religiosa e hierárquica, não cabendo a ela interferir nas esferas econômicas, políticas e sociais seculares. A missão da Igreja é de defensora dos direitos fundamentais da pessoa humana que passa pela justiça (Cf. SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 36).

As outras notas demonstram total concordância com os ensinamentos da *Octogesima Adveniens*, no que diz respeito à cooperação dos membros da Igreja enquanto membros também da sociedade civil na busca pelo bem comum, ao desenvolver suas tarefas com fé e competência, fazendo de seu trabalho nos diversos âmbitos que se encontra: familiar, profissional, político ou cultural, um testemunho influente em todas as fases de suas vidas.

Nestas atividades seculares, devem ser autônomos em relação à Igreja hierárquica, (Cf. PAULO VI, 1973, nº 4) recorrendo às orientações e ensinamentos da Igreja sob a luz do Espírito Santo, que mesmo não estando envolvida diretamente, tem de alguma forma, responsabilidade pelos que agem no âmbito político, já que são seus membros.

Mas de modo geral houve um consenso sobre a participação da Igreja nas relações de ordem temporal na direção de dar a sua contribuição eficaz para a manutenção da justiça no mundo foi estabelecida e pautada em alguns princípios, tais como:

- 1- Propor a mensagem evangélica, que na sua essência se encontra o dever e o direito de proclamar e defender a justiça.
- 2- Denunciar as injustiças em virtude de sua missão profética.
- 3- Atuar no âmbito da educação das consciências para atuar na justiça social.
- 4- Ser testemunha da justiça através de sua própria ação no mundo, pautando-se no princípio da subsidiariedade através do acento das obrigações das Igrejas particulares.
- 5- Promover ações em favor dos indigentes (KLOPPENBURG, 1971, p. 932).

Estabelecidos estes princípios ao final da redação do segundo capítulo da *Justiça no Mundo*, os bispos puderam convergir suas atenções para responder efetivamente a solicitação de Paulo VI ao convocar o Sínodo, conforme mencionamos nos parágrafos iniciais deste capítulo.

A resposta apresentou três dimensões que envolvem o caráter intrínseco da justiça na Igreja e as relações que isto implica de forma interna, na pastoral, e de forma externa, no engajamento da realização da justiça no mundo, tendo em vista os princípios eclesiológicos acima expostos e presentes no documento.

2.2- O CARÁTER TESTEMUNHAL DA IGREJA

O testemunho da Igreja quanto à justiça perante o mundo está, sobretudo, solidificado sobre o exame minucioso, que parte do questionamento dos direitos dentro da Igreja, a fim de que antes de pregar ao mundo, a Igreja investigue sua própria ação na questão da justiça.

Quanto ao testemunho da justiça que deve ser oferecido ao mundo, o documento elenca nas suas partes destinatários diferentes. Na primeira seção refere-se aos leigos, enquanto na seção final destina-se a todos os membros da Igreja.

Tanto o Vaticano I quanto o Vaticano II atribuirão a Igreja um importante papel de testemunho devido a sua própria missão divina. O Vaticano I assevera que a Igreja “é o testemunho mais digno de crédito quanto à verdade da revelação e quanto ao próprio mandato divino de fazer conhecer aos homens esta revelação” (ARRUPE, In: COMISSÃO PONTIFÍCIA JUSTIÇA E PAZ, 1977, p. 65).

Mas para que este testemunho seja autêntico em sua missão divina de *depositum fidei*, cabe a Igreja prestar um testemunho autêntico também naquela justiça que se realiza entre os homens. Onde autor cita: “*motivum credibilitatis et divinae suae legationis testimonium irrefragabile*” (Ibidem). Se de certa forma, esta postura de credibilidade foi enfraquecida, cabe aos cristãos reafirmá-la, não com meras declarações ou repetições de princípios, mas, sobretudo, por um testemunho que seja de fato convincente:

A Igreja está obrigada a viver e administrar os próprios bens de tal maneira que o Evangelho seja anunciado aos pobres, pois se a Igreja aparece identificada com os ricos e poderosos deste mundo, a sua credibilidade fica diminuída e sua missão encontra um muro de desconfiança. No mundo atual manifestam-se os primeiros sinais de contestação contra a sociedade do consumo, contrastando com o desejo estimulado de outros subir até o nível de consumo e conforto que a propaganda comercial tão bem explora. Especialmente nos países em caminho de desenvolvimento há o perigo de a própria Igreja e suas instituições ministerial e religiosa funcionarem como meios de promoção material e social. Tal situação não apenas significa um meio de acesso a uma ilha de bem-estar, num contexto de pobreza, mas também uma ameaça latente à autenticidade das vocações, quer dizer dos agentes pastorais por excelência (LEERS, 1972, p. 260- 261).

É através deste testemunho, que o Vaticano II prefere chamar os sinais que se referia o Vaticano I, que o ensinamento incorpora a vida que está por trás de um ideal abstrato. A Igreja é *signal* de que a salvação no mundo está se realizando, especialmente através do testemunho dos filhos e filhas da Igreja que são seus membros, ensina-nos a *Dei Verbum* e a *Lumen Gentium*. O documento Contribuição da Comissão *Justiça e Paz* ao Sínodo apresenta a necessidade deste testemunho de maneira enfática:

Em todos os lugares há a esperança de que a Igreja fará alguma coisa para prestar testemunho à introspecção crítica do povo de Deus, do mundo em que vive, dos seus esforços responsáveis e participação efetiva na

construção de um mundo mais justo e fraterno. Das aspirações e dos apelos muitas vezes contraditórios, uma coisa fica clara- o mundo não quer palavras, mas sim ação. Ele quer gestos proféticos que manifestem nossa verdadeira conversão e propiciem o começo de novas políticas sociais (LAND, 1977, p. 27).

Os padres sinodais demonstram a necessidade do testemunho em consonância ao Vaticano II, indicando que a dimensão do testemunho deve ser vivida em atos, ou seja, o testemunho é vida: “Pois as palavras hoje são mal cuidadas, mas o testemunho da vida que expõe o caráter radical do Evangelho tem o poder de exercer uma forte atração” (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, p. 21). Nesta mesma direção da eficácia do testemunho, foi relatado por Dom Theopist Alberto y Valderamma em seu resumo dos debates sinodais e dos relatórios dos grupos em 25 de outubro: “O Sínodo foi bem consciente de que, dado o agravamento da crise do mundo, o que espera da Igreja são atos e não palavras” (LAND, 1977, p. 27-28).

O testemunho deve ser concreto e tangível aos procedimentos como a administração das propriedades e o seu estilo de vida perante o mundo. Dessa forma, a exortação pós-sinodal sobre a justiça no Mundo consiste num importante autoexame da Igreja a partir dela mesma.

É notável que alguns pontos em que a ferida da injustiça se abre mesmo dentro do seio da Igreja, não são tocados com a devida clareza e profundidade, como muitos gostariam. Mas o documento traz um apelo bastante exigente em relação aos usos internos da Igreja quanto à justiça. “Quem for que deseje falar aos homens de justiça, deve ele próprio ser justo aos olhos dos mesmos homens” (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 48). Esta linguagem deve ser traduzida na exigência de salários justos, observância das leis trabalhistas, da promoção funcional para o uso interno da Igreja como também para os leigos que ocupam cargos na Igreja.

Quanto aos leigos, o Sínodo reforça a intenção de que eles ocupem funções importantes no que se refere também à administração e gestão dos bens temporais da Igreja. Havia vozes audaciosas que insistiam na distribuição mais equitativa dos bens da Igreja aos pobres, como na alienação dos bens eclesiásticos, que segundo estas, deveriam estar a disposição de todo o povo de Deus.

A resposta do Sínodo foi moderada quanto a esta solicitação. Mas, a questão foi aberta e introduzida. Em algumas comunidades eclesiais este processo se encontra avançado; de modo que o modelo do monopólio dos bens do povo de Deus

seja descentralizado e as comunidades eclesiais sigam o modelo de gestão democrática que penetram nas realidades profanas. Assim, a cogestão seja não apenas seguidas pela Igreja, mas também estimuladas, valendo-se, sobretudo, da prudência e do discernimento, para não incorrer no erro de entregas apressadas. Mas, com o alcance de testemunho: mostrar ao mundo, que a Igreja, como sinal de salvação é também colaboradora no plano da dignidade humana no âmbito material (Cf. LEERS, 1972, p. 260).

O Sínodo aborda também a importante questão da igualdade de direitos por leigos e não leigos, apoiando-se os doze grupos de trabalho nos direitos humanos, que porventura tenham sido ignorados por uma ou outra instituição eclesial. Dentro desta dinâmica dos direitos humanos foram citados pelos delegados, alguns direitos imprescindíveis do trabalhador como: salário mínimo, benefícios de assistência social, assim como promoções beneméritas.

Devemos examinar se todos os que estão empregados pelas comunidades, escritórios e instituições da Igreja, a quem devemos considerar como companheiros de trabalho para o Senhor, recebem ao menos a mesma compensação justa por seu trabalho, os mesmos benefícios de assistência social e a mesma liberdade de organização que têm os empregados de organizações seculares. Ou será que a Igreja goza de privilégios ou isenções neste ponto, concedidos a ela por lei ou por costumes? E se assim o for, devem ser mantidos tais privilégios ou isenções? (ARRUPE, In: COMISSÃO PONTIFÍCIA JUSTIÇA E PAZ, 1977, p. 81).

Este autoexame importante no tocante as leis trabalhistas, mostra desdobramentos em relação ao discernimento:

Testemunhar pela justiça não é fácil, nem tampouco simples. Exige discernimento (...). Nosso testemunho, portanto, deve ser um testemunho de algo verdadeiro no presente, baseado em apreensão clara e compreensiva das situações concretas como elas são. Isto envolverá muito discernimento de nossa parte (Idem, p. 74).

A conversão (*metanóia*):

Há um pré-requisito absoluto para o discernimento. Este pré-requisito é a conversão: a transformação interior radical de um homem, a que se refere às vezes como *metanóia*- uma mudança de mente e coração (...). O apelo do Sínodo à ação, portanto, é também, por tudo isso, um apelo ao discernimento e à conversão de coração e mente, o que torna o discernimento possível (Idem, p. 78-79).

E ao exame de consciência pessoal:

A conversão começa com o autoconhecimento e o discernimento de uma ação futura deve basear-se em uma avaliação da realização presente. Este é o ponto de partida para um exame de consciência". E o autor continua di-

zendo que os *padres do Sínodo deram um exemplo, fazendo eles próprios, um exame*. Eles afirmam: “O exame de consciência que fizemos juntos sobre o envolvimento da Igreja, na ação em prol da justiça, será ineficaz se não der consistência à vida de nossas Igrejas locais em todos os seus níveis (Idem, p. 80).

No fundo, devido a intervenções dos padres sinodais, perceberam que a conversão, em especial, passa por aquela transformação na consciência da solidariedade com todos os homens em Cristo (LINSCOTT, In: COMISSÃO PONTIFÍCIA JUSTIÇA E PAZ, 1977, p. 146).

Com estas perspectivas, o Sínodo coloca de maneira iminente a exortação do Papa na *Octogésima Adveniens* que diz: “É muito fácil jogar sobre os outros a responsabilidade pelas injustiças, se ao mesmo tempo não se compreende como cada um a compartilha pessoalmente e como a conversão pessoal é necessária em primeiro lugar” (PAULO VI, 1973, nº 48).

Tais conceitos figuram de maneira constante e permanente nos grupos de trabalhos sinodais e pretende avançar para além do que a lei civil prescreve em relação aos direitos trabalhistas. Neste sentido, o Sínodo ressoa como um eco ao ensinamento que a Igreja vem traçando e defendendo na série de documentos sociais que tem o seu início na *Rerum Novarum*.

Outro ponto discutido sobre os leigos pelos padres sinodais foi o aumento das responsabilidades destes na administração das propriedades e dos bens da Igreja. Para tocar no importante tema da igualdade de direitos das mulheres, que enquanto testemunha da Justiça, a Igreja precisava se posicionar. Houve relevantes discursos de onde saíram importantes decisões. Vozes notáveis como a do Cardeal Bernard Flahiff de Winnipeg e a do Arcebispo de St. Paul em Minneapolis, Leo Byrne.

O princípio discutido e que depois apareceu no documento foi “que as mulheres devem ter a sua devida parcela de responsabilidade e participação na vida comunitária da sociedade civil e da própria Igreja” (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 42). O texto não cedeu à fácil tentação de tanto movimento atual pela libertação da mulher, de falar de igualdade. Com maior neutralidade, reconhece a parte própria das mulheres como participantes responsáveis da vida dentro e fora da Igreja (Cf. LEERS, 1972, p. 261).

Todavia, os padres sinodais seguem a sugestão do cardeal Flahiff de se criar uma comissão para estudar com maior profundidade o papel das mulheres na Igreja.

O número 43 do texto diz: “Propomos que este tema seja objeto de um estudo profundo, com os meios adequados, por exemplo, com o auxílio de uma comissão mista de homens e mulheres, de religiosas e leigos, de diversas condições e com diferentes competências” (LAND, 1977, p. 29).

No testemunho da Igreja e nas relações intereclesiais o princípio da liberdade e nos direitos relacionados a ele como o “de ser ouvido num espírito de diálogo dentro da diversidade que comporta a Igreja” como também “o direito de confrontar com os acusadores para que se tenha uma defesa adequada”, correspondeu ao pedido de muitos padres, religiosos e leigos. E ainda o desejo que a participação dos leigos nas decisões da Igreja aumente e possa realizar-se de forma institucionalizada, através da formação de conselhos paroquiais, diocesanos e em outros níveis.

Os bens temporais, especialmente o seu uso por parte da Igreja, foi um ponto em que se tentou elaborar um esquema a ser votado pelos bispos, mas diante de tantas realidades diversificadas e as circunstâncias locais, adotou dois princípios gerais que figurou na redação final do documento.

O primeiro deles enuncia que qualquer que seja o uso que se faça dos bens temporais, ele nunca pode ser usado de maneira que torne ambíguo o testemunho da Igreja em relação à mensagem evangélica. Este princípio mostra ao mundo que a Igreja antes de ensinar práticas de justiça, está disposta em todos os seus níveis, bispos, padres e religiosos a examinar-se seriamente quanto ao uso dos bens materiais, como o dinheiro, as construções e outras posses materiais, dispondo-se ao sacrifício de si e à humildade; e adotar um estilo de vida simples quer seja nos países ricos onde ela se encontra, quer seja nos países em desenvolvimento, que deve se mostrar solidária aos pobres.

Nesta mesma direção ressoam outros discursos nas sessões sinodais, também por parte dos leigos convidados, como de Barbara Ward, que afirma com coragem: “Desafia-nos o sacrifício pessoal, a modéstia no viver, que está mais de acordo com as exigências da justiça local e internacional” (ARRUPE, 1977, p. 87).

O segundo princípio quanto ao uso dos bens temporais pela Igreja, tende a reforçar o apelo ao testemunho profético que requer a fé, impelindo ao uso moderado das temporalidades. Parece-nos que o discurso destemido de Ward obteve consonância entre os padres sinodais, já que ela mesma, no seu discurso “Estruturas para a Justiça no Mundo”, analisou o problema em termos de justiça distributiva.

No seu discurso, Ward analisa que três quartos dos recursos naturais mundiais são consumidos por cerca de um quarto da população, ou seja, pela população rica, suprimindo assim estes recursos para o resto da humanidade. Este consumo monopolizado causa impactos ambientais de ordem mundial, onde as populações mais pobres são as mais prejudicadas, além de provocar a escassez de recursos naturais como a água. Destas análises pontuais, Ward conclui através da solução inflamada que mencionamos acima, através de um desafio a busca de uma vida modesta e coerente as realidades locais e internacionais (Cf. LAND, 1977, p. 30).

Tal foi a aceitação do Sínodo em relação ao discurso de Ward, que a análise dos bispos seguirá nesta linha, da sustentabilidade do planeta e seus recursos naturais e o seu uso indiscriminado e irresponsável por parte das nações ricas.

No ápice deste autoexame, nasce um dos mais conscientes parágrafos deste Sínodo, que já mencionamos acima, mas reiteramos neste ponto em que se contextualiza a sua redação:

Nosso exame de consciência chega agora ao estilo de vida de todos os bispos, padres, religiosos e leigos. No caso de pessoas necessitadas é preciso que se pergunte se o fato de pertencer à Igreja coloca as pessoas numa ilha de riqueza em um ambiente de pobreza. Em sociedades que gozam de um alto nível de consumo, deve-se perguntar se nosso modo de vida chega a exemplificar que a frugalidade em relação ao consumo que pregamos aos outros é necessária para que muitos milhões de pessoas famintas no mundo inteiro possam ser alimentadas (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 48).

Este apelo é um convite insistente do Sínodo à reflexão, acompanhada do discernimento e da conversão, em relação ao uso dos bens temporais para toda a Igreja. Esta dimensão constitutiva da Igreja, como ressalta o Sínodo, de exercer o testemunho de justiça, se dá através de sua própria vida e de seus membros. Esta justiça remonta-nos a justiça de Deus, tal como aparece no Antigo e Novo Testamento.

O Sínodo vê no Antigo Testamento a revelação de Deus como libertador dos pobres e no Novo Testamento esta revelação se dá em Cristo. Desta maneira a relação do homem com o seu próximo está vinculada com Deus que através de Cristo nos salvou, e este amor de Cristo se mostra como um efetivo serviço de doação pela humanidade. A caridade ao próximo e a justiça, portanto, não podem estar desconectados.

E é precisamente sua missão de testemunho de Cristo a que impõe o cristianismo o compromisso radical pela justiça no mundo, missão primordialmente de Cristo no mistério de sua Paixão, Morte e Ressurreição, que ao dar a vida pela humanidade, o fez para que a cultura do amor fosse implantada no mundo e, com ela conseqüentemente a justiça também.

“A morte e a Ressurreição de Cristo são o ‘não’ absoluto ao pecado como negação de Deus e do valor e dignidade da pessoa humana- imagem de Deus- e o ‘sim’ absoluto ao amor de Deus para com a humanidade e as relações dos homens e mulheres entre si” (ALFARO, In: COMISSÃO PONTIFÍCIA JUSTIÇA E PAZ, 1977, p. 130).

Este amor entre os homens e mulheres seria vazio e infértil se não for acompanhado do testemunho da justiça e a condenação das injustiças, assim se concretiza o princípio de que o testemunho da justiça deve ser dado com a vida e na ação. “Somente uma falsa concepção de escatologia cristã pode relegar ao esquecimento a missão do cristianismo pela justiça no mundo” (Idem, p. 130).

Como ponto de partida para esta ação concreta sinalizada por Dom Theopist, poderia se partir da premissa: “O povo cristão ainda não chegou a compreender que a injustiça estrutural ou institucionalizada é um pecado, nem percebe a responsabilidade pessoal e a obrigação em consciência de engajar-se neste campo” (KLOPPENBURG, 1971, p. 932).

A partir desta constatação, a Igreja precisa acionar em sua estrutura interna meios de educar e formar a consciência dos seus filhos, utilizando-se das escolas, da catequese, dos seminários, na vida litúrgica e sacramental, mas sobretudo no ensinamento da doutrina que sensibilize as consciências na ligação que há entre a dimensão social do pecado e o sacramento da penitência.

Em termos de propostas práticas nesta matéria, encontramos algumas ideias interessantes que, embora não vigorem na Igreja, mostram o empenho dos padres em sair do patamar teórico dos documentos e declarações episcopais e passar à ação.

Dom Luciani de Veneza propôs incluir nos cinco mandamentos da Igreja o dever de solidariedade para com o Terceiro Mundo, a fim de que na catequese este tema passe a ser tratado. O padre Arrupe propôs a criação de centros de reflexão social e Dom Aloísio Lorscheider sugeriu que o Sínodo indicasse a Comissão Justiça

e Paz como organismo da Igreja para a sensibilização dos cristãos para os problemas da justiça no mundo (Cf. KLOPPENBURG, 1971).

Enfim, o testemunho da Igreja se fundamenta na dimensão de que, enquanto irmãos de Cristo, a vida desta comunidade deve se voltar à libertação dos oprimidos e na defesa dos pobres; e, dedicando-se a estes ideais, é que a Igreja a partir dela mesma dará ao mundo o testemunho da justiça, mostrando que a ordem social só será justa quando for fundada sobre a verdade, construída na justiça e animada pelo amor (CONCÍLIO VATICANO II, 1966, nº 26).

Especialmente atingida por este princípio está a vida consagrada, que é ícone da pobreza evangélica por meio da profissão dos conselhos evangélicos e de seus carismas específicos. A União dos Superiores Gerais das Congregações masculinas instituiu também um autoexame nesta área, por isto dedicamos um subitem a esta reflexão.

2.2.1- O papel dos religiosos

Os religiosos não devem apenas pregar a justiça como devem dar testemunho dela com suas vidas e atividades, assevera o padre Pedro Arrupe, presidente da União dos Superiores Gerais (Cf. ARRUPE, 1977, p. 100). Esta atitude de testemunhas da justiça deve se dar ao nível mundial. Neste sentido, Arrupe, toca não somente nas relações nacionais e regionais, como também nas relações internacionais, que será abordada pelo Sínodo e que dedicaremos o terceiro capítulo a esta dimensão.

Mas, especialmente para a vida consagrada, que está presente nas mais diversas regiões do mundo. A ela toca-se pontualmente nas relações internacionais, como ponto de convergência do testemunho profético que a vida consagrada é convidada a oferecer em meio a aldeia global que não conhece mais fronteiras e também mediante o caráter mundial dos problemas de hoje. A contribuição da vida consagrada masculina e feminina, quanto ao testemunho da justiça no âmbito internacional, pode ser grande, segundo Arrupe.

Através da superação da divisão e das desigualdades, promover uma visão internacional e global do homem e da sociedade (Cf. ARRUIPE, 1977, p. 101). Isto se dá de maneira a desenvolver um profícuo interesse pelas questões internacionais e dos problemas que atinge o mundo atualmente.

Mesmo parâmetros jurisdicionais que agrega a vida consagrada podem ser retirados pelo Papa em vista de melhor prover as necessidades do rebanho e também em vista do caráter missionário da Igreja: “despertar em todos verdadeiro amor e respeito ao próximo, o que vai além dos estreitos limites do próprio país ou cultura e que abarca toda a humanidade” (Ibidem).

A presença dos diversos carismas da vida consagrada no âmbito internacional, tanto de países em desenvolvimento como em países ricos, parece, segundo Arrupe, ser um apelo existencial para que os religiosos sejam promotores do diálogo, da compreensão e da solidariedade no testemunho da justiça entre as nações. Esta consciência e também discernimento na vida consagrada continuou para além do Sínodo. Em 1972, os Superiores Gerais das Congregações masculinas e femininas em colaboração com a Comissão *Justiça e Paz*. A fim de responder ao apelo de ano novo do Papa, lançou um *ano de paz através da justiça* com o objetivo de criar nos superiores uma consciência mais profunda do papel dos religiosos neste campo, e de testemunho da justiça através de suas vidas e apostolado.

2.3- A EDUCAÇÃO PASTORAL DA IGREJA EM PROL DA JUSTIÇA

O árduo caminho em direção a elementos que dão vida ao testemunho da justiça, como a conversão dos corações, passa pela correção dos erros e, a principal viga nesta edificação, segundo o Sínodo é a educação.

O fato de o Sínodo ter colocado a conversão ou a correção dos falsos valores como remédio contra a injustiça, traz sérias implicações no campo da educação cristã, já que uma conversão de valores implica numa transformação do processo pelo qual os valores são formados (Cf. ALFARO, 1977, p. 146). A educação é a principal linha em prol da justiça: O Sínodo apresenta explícita ou implicitamente, ideias que

há alguns anos vem sendo desenvolvidas em círculos educacionais, como afirma este trecho:

A educação exige uma renovação do coração, renovação esta baseada no reconhecimento do pecado em suas manifestações individuais e sociais. Ela incute também um modo de vida verdadeiramente e integralmente humano com justiça, amor e simplicidade (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 51).

A educação será uma formação pastoral que ensine a humanidade a encarnarem os princípios evangélicos em suas vidas e nas realidades que estão inseridos, como elemento fundamental no testemunho cristão. Mais, a educação é a resposta, dadas as realidades do mundo contemporâneo, para as possibilidades de relacionamento em extensão mundial e do desenvolvimento da consciência global, com vistas a libertação em Cristo e da visão cristã do homem e sua dignidade. É na educação, afirma o Sínodo que abre-se uma real possibilidade para que o homem liberto em Cristo rompa com o pecado, a ignorância e com as estruturas injustas com a consequente morte do mundo (LINSCOTT, 1977, p. 143).

Este testemunho será a contribuição cristã específica à justiça nos diversos espaços em que o cristão se encontra como na família, na escola, no trabalho, na vida cívica, social e cultural (Cf. SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 49). Como acentua o padre Juan Alfaro:

Um cristão autêntico, a saber, o homem que vive sua fé em Cristo como amor e serviço de seu próximo, não pode se contentar em observar os simples deveres de justiça, mas sim deve comprometer-se seriamente com a causa dos oprimidos e de todas as vítimas da injustiça (LINSCOTT, 1977, p. 148).

Esta educação é pastoral, mas também uma verdadeira pedagogia que tende a criação do homem novo. O sínodo por si próprio faz este esforço primeiro e se coloca atento na escuta e no ouvir o mundo. Trata-se de um verdadeiro progresso, já que anos antes, ideias quanto ao programa de educação, teriam pouca aceitação na Igreja.

O posicionamento do Sínodo denota abertura para ouvir, mesmo as vozes que num primeiro contato pareciam radicais. Como também provoca avanços conceituais ao constatar que os métodos educativos atuais são deficientes, justamente por não contribuir na formação do homem novo, pautando-se no princípio da solida-

riedade que os conduz a justiça e paz, mas motiva o homem ao individualismo mesquinho, exaltando a propriedade e o ter (Cf. LAND, 1977, p. 31-32).

Neste sentido a educação, tende a formar um homem para esta ordem temporal determinada, da produção, da técnica e do imediatismo, solidificando na moralidade humana, o caráter emergencial e individualista:

Justiça no Mundo surge em um momento de alteração do desenvolvimento da educação cristã. O processo formativo está intimamente ligado à sociedade que o prepara. Tende a refletir os valores desta sociedade e a perpetuar suas tradições. Mas, no presente, muitos educadores cristãos estão questionando os valores assumidos pelos sistemas educativos ocidentais e procurando uma reorientação efetiva de seus próprios serviços para ir de encontro às necessidades atuais dos homens (LINSCOTT, 1977, p. 142).

Na perspectiva de um programa formativo, sem pretender ser um tratado de educação, o Sínodo limita-se a formular princípios em cinco resoluções:

1- A educação deve favorecer a formação da capacidade crítica e analítica de inferência do sujeito em estruturas políticas corruptas, através do diálogo ou o abandono das mesmas quando elas tendem a permanecer no ciclo da injustiça.

2- A presença de valores humanísticos que torne o homem autônomo, no sentido de conduzir a sua vida sem forças manipuladoras e alienantes através das ideologias e ao mesmo tempo o desperte para uma forma autêntica de vida, onde ocorra a cooperação em relação às carências do próximo, para isto a educação deve formar o homem para a simplicidade e o amor.

3- Deve ser permanente e orientada para a dinâmica que se dá através das lutas, passando por todas as idades, a começar pela família, mas também incluindo instituições como a escola. Entre todas as instituições educacionais, a escola tem uma importância especial, afirma a Declaração Sobre a Educação Cristã. O envolvimento da Igreja no campo da educação, assim, demonstra-se, especialmente através da escola católica (Cf. LINSCOTT, 1977, p. 177), instituições seculares bem como instituições mantidas pela Igreja.

4- Presença e orientação pela Palavra de Deus, trazendo a proposta do comprometimento de vida com os ensinamentos bíblicos, a fim de alcançar a mais perfeita concordância com o que a situação exige.

5- A educação deve formar o sujeito não só para a prática e o exercício da justiça como também para a denúncia das injustiças, de maneira a tornar os sujeitos

atentos em relação as denúncias, que deve ser exercida, sobretudo, *com caridade, prudência e firmeza* e promover *sincero diálogo entre as partes interessadas*. Este diálogo possibilita a constatação de quem nem sempre estamos com a razão. A educação é em última análise uma exigência para que vivamos como pregamos, e que possa ocorrer efetiva transformação daquilo que se denuncia (Cf. LAND, 1977, p. 32).

As resoluções propostas coadunam em harmonia com aquilo que o próprio Paulo VI declararia em 1972, logo após a aprovação do documento *Justiça no Mundo*: “Eles reconheceram que, em certos casos, a missão episcopal impõe o dever de denunciar as injustiças corajosamente e com caridade” (L’OSSERVATORE ROMANO, 1972, p. 1).

A educação, segundo o ponto de vista do Sínodo, deve formar o indivíduo para que deixe de ser instrumentalizado dentro do processo em que ele se configura como um mero produto; a não oferecer resistências críticas à sua manipulação dentro da engrenagem da produção, em que ele se torna presa fácil de dominação e marginalização, num sistema educativo que forma o sujeito para a sociedade através da sociedade. A educação deve assumir espectros tais como acenos do CELAM (Conferência Episcopal Latino Americana) em Medelín, 1968, que a definiu como uma educação libertadora (Cf. Relatório de Medellín: O papel da educação. Os bispos da América Latina, das séries preparadas pela Comissão Pontifícia Justiça e Paz para uma melhor compreensão do tema do Sínodo sobre Justiça e Paz no Mundo, 1971, nº 5).

Esta educação se fundamenta na autonomia do sujeito quanto ao processo que ele se insere, valorizando suas faculdades e sua capacidade crítica e de sujeito ativo. Somente através da superação da dominação e alienação, onde possam ter os seus destinos tomados em suas mãos é que poderá ocorrer a transformação aos níveis sociais, políticos, econômicos e culturais. Por isto a educação deve assumir os moldes dentro da vida comunitária e por uma vida comunitária, superando definições e imposições externas, quer seja por ideólogos, meios de comunicações e até mesmo pela própria Igreja (Cf. LAND, 1977, p. 34).

Analisa que este modelo de educação deve ser o alvo até mesmo das sociedades que detém alto nível material. O indivíduo não é disposto, dentro de um sistema tradicional de educação, a superar criticamente as ideologias e os mitos impos-

tos por sua sociedade, no que diz respeito especialmente, a averiguação de que muitas vezes, a sua própria nação, é responsável pelas injustiças de dominação política, econômica e social de nações empobrecidas.

A sociedade condiciona profundamente a educação através de seus próprios valores e estruturas. Por outro lado, só a educação, segundo a orientação pedida pelo Sínodo, poderia contribuir poderosamente para a mudança das estruturas sociais, evitando a revolução violenta (LINSOTT, 1977, p. 148).

A Síntese do Debate Geral sobre a Justiça no Mundo, que não foi publicada, observa: “Como pode a sociedade ser justa, se tantos cristãos ainda não enxergam o pecado na injustiça estrutural, não sentem nenhuma responsabilidade pessoal para com ela, e não consideram obrigados a eliminá-la?” E continua em uma perspectiva de ordem prática:

As observâncias de domingo, as regras da Igreja sobre sexo e casamento costumam determinar profundamente a consciência católica de pecado. Mas comportar-se como o rico diante de Lázaro em sua porta, nem chega a ser percebido como pecaminoso (Idem, p. 146).

O Sínodo olhando novamente para as estruturas eclesiais e comunitárias dá como parâmetro formativo imprescindível no processo de conversão, a própria liturgia: “Em nenhum lugar a comunidade cristã é mais ela mesma do que em sua oração e celebração litúrgica” (Idem, p. 176). Como se encerra a seção na questão de educação em prol do testemunho da justiça:

A liturgia, que nós dirigimos e que é o coração da vida da Igreja, pode servir muito como educação para a justiça. Pois é um agradecimento ao Pai em Cristo que, através de sua forma comunitária, coloca diante de nossos olhos os laços de nossa fraternidade e muitas vezes nos lembra da missão da Igreja. A liturgia da palavra, a catequese e a celebração dos sacramentos têm o poder de nos ajudar a descobrir o ensinamento dos profetas, do Senhor e dos Apóstolos sobre o tema da justiça. A preparação para o batismo é o começo da formação da consciência cristã. A prática da penitência deve enfatizar a dimensão social do pecado e do sacramento. Finalmente, a Eucaristia forma a comunidade e a coloca a serviço dos homens (Citado por LAND, 1977, p. 34).

A educação para a justiça e na justiça é o apelo do Sínodo no sentido de conquista da justiça no processo existencial de confrontá-la, trabalhar por ela e, rezar para alcançá-la. Esta tarefa, insiste o Sínodo, está nas mãos daqueles que educam, sobretudo, os líderes da Igreja.

A questão da educação aqui revista continua os ensinamentos elencados no Vaticano II, no documento Declaração sobre a educação cristã, sublinha que dentre os objetivos principais da educação, está em formar os homens à semelhança de Cristo:

desenvolvendo cada ser humano tendo em vista seu objetivo último e simultaneamente o bem das sociedades de que é membro e de cujas responsabilidades partilhará quando adulto. A educação para a justiça pode ser mal entendida como uma formação adquirida com antecedência para a luta pela justiça, como uma espécie de prelúdio educacional, quando a posição do Sínodo é que ela ocorra no processo existencial (LAND, 1977, p. 34, nota 12).

Enfim, a educação trata-se de um tema de suma importância. Sobre o que afirma a Mary Linscott, superiora das Irmãs de Notre Dame de Namur e assistente especial da Secretaria Especial do Sínodo, nomeada por Paulo VI:

Côncios de sua dependência concreta às estruturas políticas e econômicas e a seus valores sociais e religiosos, os bispos, não obstante, viram a educação como uma das mais poderosas forças para promover a justiça, tanto no que se refere ao desenvolvimento pessoal, quanto nas relações sociais, e também no que diz respeito à mudança fundamental das estruturas no interesse da justiça distributiva (LINSCOTT, 1977, p. 141).

Bernardino de Leers, quanto à práxis da abordagem da educação na Justiça no Mundo comenta:

Um documento social da Igreja pode proporcionar certa satisfação intelectual ou literária a seu leitor, mas é a praxe, ou melhor, a reforma da praxe dos cristãos no mundo que realmente vale. Os meios que a Igreja dispõe para alcançar seu povo, o culto da palavra, a catequese, escolas, rádio-emissoras, jornais, revistas, constituem por si canais poderosos de divulgação de ideais sociais e de renovação educacional de pessoas e grupos. Mas todo este sistema de comunicação promove realmente a libertação do homem? Ou, como pergunta a Comissão Justiça e Paz, não é muitas vezes um fator de conservação de uma ordem social reconhecida como injusta? Forma ele cristãos dados a seus irmãos, homens livres, responsáveis e engajados? Ou antes, maiorias silenciosas, indeterminadas e disponíveis para uma política cujos riscos e consequências humanas nem sempre compreendem. (LEERS, 1972, p. 262).

A questão de como a educação é trabalhada pelo sínodo é importante porque os padres sinodais concluem ser de fundamental importância a educação para a justiça como desdobramento da fé cristã.

2.4- O ENGAJAMENTO DA IGREJA NA JUSTIÇA NO MUNDO

Atingimos o terceiro dos maiores temas da Justiça no Mundo, apresentando como os dois outros itens, mencionados acima, o total de um terço do documento. Esta seção é revestida de uma importância vital para o resultado final do Sínodo, já que figura como intenção primordial de Paulo VI ao convocar o Sínodo, para que se estudasse a justiça no mundo, priorizando assim a justiça no âmbito internacional. O Conselho do Secretariado do Sínodo já havia esboçado este estudo pré sinodal. Trata-se de um desejo do Papa este estudo profundo no âmbito internacional da justiça, embora não foi comunicado aos padres sinodais (Cf. LAND, 1977, p. 35).

O redator do primeiro *relatio*, Dom Alberto segue as prioridades estabelecidas nos estudos pré-sinodais e também a presença maciça de muitos bispos provindos do Terceiro Mundo ou de países em desenvolvimento, onde esta questão da justiça internacional figura como de suma importância, assegurou a prioridade intencionada pelo Papa até o encerramento do Sínodo.

A questão da justiça internacional trata-se, como já mencionamos, de um amplo assunto que deteve as atenções dos bispos e também de grande interesse para Paulo VI. Por isto, introduzimos esta discussão como parte do testemunho da Igreja em relação à Justiça.

Segundo o discurso do Dr. Kinhide Mushakoji, a Igreja é a única instituição que pode estar presente em todos os níveis da sociedade: local, nacional e internacional. E também é a única que tem como missão principal trabalhar pela conversão dos pecadores. Estas duas circunstâncias combinadas dão à Igreja as condições ideais, que não podem ser ignoradas, na questão da educação para a justiça (Cf. LINSKOTT, 1977, p. 177).

Esta educação, segundo Mushakoji, se dá de maneira privilegiada em ambientes eclesiais como:

Nos catecismos, nas escolas católicas, nos seminários, nos sermões, na formação das ordens religiosas, em centros de educação de adultos e conscientização social, o ensinamento clerical de participação, de justiça, de direito ao desenvolvimento e responsabilidade humana, de profundo estado de pecado que é a discriminação racial pode ser trazido ao centro da ação pedagógica (Síntese do Debate Geral sobre a *Justiça no Mundo*, 25 de outubro, 1971, seção 8. Citado por Mary Linscott, p. 177).

Contudo, dedicaremos a analisar de maneira mais pontual estas relações a nível mundial no próximo capítulo, fazendo uma abordagem sistemática das implicações que envolvem a justiça, segundo o Sínodo, aos níveis regionais, nacionais até alcançarmos o ápice de nossas análises, tentando visualizar as causas das injustiças no nível internacional.

III - IMPLICAÇÕES PASTORAIS DA VISÃO DE JUSTIÇA DO SÍNODO DOS BISPOS

Certamente a perspectiva pastoral da justiça é de âmbito internacional, o Sínodo procurou dar atenção especial justamente à dimensão da justiça em âmbito mundial. Pois, esta era o caráter e a competência desta assembleia episcopal já que reuniu bispos vindos de todas as partes do mundo (KLOPPENBURG, 1971, p. 930).

Dom Teopisto Alberto, Arcebispo de Cáceres nas Filipinas, redator da *relatio*, ofereceu aos padres sinodais um esquema com propostas que orientariam as discussões em direção aos pontos mais relevantes quanto às injustiças internacionais. Certamente não era finalidade de o Sínodo oferecer um catálogo completo de todas as injustiças presentes no mundo, e muito menos uma rigorosa análise das injustiças, porque isto é da competência das Igrejas locais, que como tais, diferenciam entre si de realidades de injustiças.

Outro princípio expresso foi de que o documento base não teria a finalidade de apresentar a doutrina completa da Igreja sobre a justiça social porque era destinado aos bispos.

Diante destas orientações gerais sob a proposta metodológica de um dos relatores oficiais do Sínodo, Dom Teopisto, a nossa análise parte da visão do Sínodo, das causas das injustiças que pairam sob a ordem mundial nas dimensões econômica, política, cultural ou todas simultaneamente.

Colocados os grandes problemas e as causas que afetam a ordem internacional, analisaremos as propostas efetivas do Sínodo em vista da superação das injustiças expostas através de uma Ação Internacional pela justiça e pelo desenvolvimento. Em seguida, dentro da perspectiva de cooperação internacional, analisaremos brevemente as áreas de cooperação que podem se estabelecer ao nível intereclesial e ecumênico.

Dentro das propostas gerais que aparecem na redação da Justiça do Mundo, focalizaremos o Sínodo e seus participantes, mais de perto. As diversas sugestões que vieram dos bispos do mundo inteiro, por sua extensão, não apareceram na re-

dação final da *Justiça no Mundo*. Contudo, nem por isto deixam de serem temas importantes e relevantes na perspectiva da superação da injustiça no mundo, nas mais diversas realidades nacionais e regionais e no testemunho de zelar pela justiça por parte da Igreja.

3.1- AS CAUSAS DA INJUSTIÇA INTERNACIONAL

O Sínodo na busca de investigar as estruturas injustas em suas raízes propõe dois diagnósticos para análise da questão das injustiças mundiais. Estas duas teses foram expostas pela Comissão Justiça e Paz aos padres sinodais, a primeira tendo como causa principal a exploração e a dominação e, a segunda apontando o poder tecnológico. De qualquer forma, ambas as teses influenciaram a própria análise do Sínodo.

A hipótese da exploração e dominação propõe que o mundo está envolto num sistema que o aprisiona. É como uma rede de dominação e exploração dentro da própria família humana, dentro dos organismos internacionais, de nação para nação, onde massas inteiras são oprimidas para o sustento de minorias ricas e poderosas.

A segunda explicação consiste em apontar como grande culpada da injustiça, a tecnologia e seu aparato industrial que a sustenta, neste sentido não só a natureza é dominada como também a própria história da humanidade. Para que a tecnologia seja desenvolvida, as sociedades e os espaços da vida humana vão sendo dizimados, produzindo “um sentido de incoerência e abandono” (LAND, 1977, p. 36).

A *Justiça no Mundo* aborda inicialmente a hipótese do aparato tecnológico para chegar à constatação: “Nunca antes as forças que trabalham para construir uma sociedade mundial unificada pareceram tão poderosas e dinâmicas” (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 7). Destas poderosas forças se vê benefícios como: a crescente consciência da igualdade e da dignidade humana enquanto membros de uma família comum que é o gênero humano, vínculos de solidariedade e responsabilidade são estabelecidos pelo simples fato das novas possibilidades tecnológicas, especialmente no campo da comunicação, atingir a todo gênero humano, estabelecendo assim

uma separação factível: ou estes meios nos unificam ou nos dividem. O Sínodo acredita que esta necessidade imposta pela interdependência possa trazer resultados positivos, como o desenvolvimento e a igualdade de direitos.

Embora, na prática se vê que as forças de divisão parecem estar se fortalecendo, onde aumenta de fato, o poder de destruição de grupos que possuem aparato tecnológico. Neste sentido, a corrida armamentista sustentada pela indústria bélica é uma real ameaça a vida humana, tornando miseráveis povos inteiros que são subjugados pela guerra, enriquecendo aqueles poderosos que detêm o aparato tecnológico da indústria bélica. Quando não, este risco iminente da guerra, ameaça toda a vida humana em se tratando de armas nucleares.

Por outro lado, há ainda a divisão crescente que cria dois mundos opostos. A metade superior do orbe, os países do norte, compreendendo nações ricas como o Japão, possuem o poder industrial e tecnológico, colocando nos recursos naturais a demanda para alimentar este crescimento voraz. Assim esta metade superior consome três quartos dos recursos naturais que pertencem a toda a humanidade. O domínio destes países se estende para o campo comercial, do controle da navegação, rotatividade bancária e de seguros, no campo da pesquisa e da ciência. Tornam-se assim como senhores do restante da humanidade, que é a maioria.

Este abismo da desigualdade entre estas duas metades do globo é agravado pelas condições de pobreza que se encontra no hemisfério Sul, como: estagnação rural, carência de reforma agrária e do sistema de impostos, migração para centros urbanos superpopulosos. Diante de tais dados poderia aplicar-se um princípio técnico de equiparar o mundo em desenvolvimento aos padrões do mundo rico. O Sínodo não adota este princípio.

Primeiro porque a Terra não possui os recursos da biosfera capazes para que o resto dos bilhões de habitantes tenha o mesmo padrão de vida da minoria rica. E segundo lugar está o princípio da “insuficiência de um progresso meramente econômico” (LAND, 1977, p. 37).

O Sínodo se coloca ao lado daqueles, ricos ou pobres, que condenam o modelo de sociedade afluyente. Para se compreender esta terminologia faz-se necessário recordar o conceito de educação com vistas a formar um homem novo, que encontre suas satisfações menos nos bens materiais, afluências e facilidades da vida tecnológica e moderna, para estar mais aberto à dimensão comunitária.

Nesta perspectiva do novo humanismo encontra-se a *Populorum Progressio*. Esta exploração crescente da sociedade afluyente coloca-se como obstáculo real na construção deste novo humanismo, “os sistemas internacionais de dominação”, como qualifica o Sínodo, se coloca em oposição ao “direito ao desenvolvimento” (Idem, p. 38). Com este sistema de domínio internacional a explicação para pobreza e do subdesenvolvimento será realizado pelo Sínodo nos termos de dominação econômica, política e cultural, em que figuram como dominadoras as nações mais ricas e poderosas e do outro lado nações mais pobres e fracas:

Dirigindo-se mais diretamente aos problemas da justiça econômica internacional, é preciso dizer que o colonialismo forneceu às nações do Atlântico do Norte recursos a baixo preço, mercado para as produções industriais e possibilidades de investimentos rendosos. A fonte principal do domínio atual no sistema internacional de economia de mercado não controlada favorece geralmente os fortes em detrimento dos fracos (KLOPPENBURG, 1971, p. 930).

A análise do Sínodo não se estende a uma conceituação marxista, o apoio dado atinge restrições apenas no campo econômico, como uma parcela de um quadro geral. Os parágrafos são breves e possuem uma característica mais descritiva do que analítica histórica, como seria um endossamento aos teóricos marxistas. Neste campo, o Sínodo se aproxima do que os latino-americanos atribuem ao conceito de marginalização.

Exige-se, ao contrário, que a condição geral de ser marginal na sociedade seja superada. Assim se dará um fim às barreiras sistemáticas e círculos viciosos que se opõem ao avanço coletivo em direção ao proveito da remuneração adequada para os fatores da produção e que fortalecem a discriminação no acesso às oportunidades e serviços coletivos negados à grande parte do povo (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 16).

O Sínodo cita o perigo real que há entre forças internas e externas de dominação ao falar da dominação colonial, indicando que a dominação colonial evolua numa nova forma de colonialismo, onde os países em desenvolvimento serão vítimas da interação de forças econômicas internacionais (Ibidem). Os latinos americanos veem entre elas uma força de interdependência, onde o poder externo apoia as oligarquias militares locais e as classes proprietárias encontram nestas um poder de dominação do povo (LAND, 1977, p. 39).

Outro conceito importante nesta seção é o direito ao desenvolvimento, que os padres sinodais reiteram inspirando-se em Papa Paulo VI que afirmou na alocução à Organização Internacional do Trabalho no seu quinquagésimo aniversário: “vosso trabalho legislativo deve (...) garantir o direito comum dos povos a seu desenvolvi-

mento humano integral” (Idem, p. 39, 1969). O Sínodo interpreta este direito como inspirador do elenco de todos os direitos humanos fundamentais, que está no consenso e nas aspirações das nações e dos indivíduos.

Mas nesta busca, há a frustração, quando se defronta com outra injustiça das *medidas concretas* válidas para a humanidade contemporânea, tendendo-se de *direito ao desenvolvimento* para o direito à esperança, que deve expressar na sua proposta, vontade firme ao desenvolvimento. Há um declínio conceitual e uma perda considerável, basta citarmos o próprio Paulo VI que, em um discurso posterior, em Kampala afirmou: “O desenvolvimento é verdadeiramente uma exigência indiscutível da justiça” (*O relatório de Medellín*, nº 5, fazendo referência em nota de rodapé aos *tópicos de uma exposição sobre a justiça no mundo que foram usados nas discussões*). Esta esperança destina-se a busca de novos caminhos para alcançar os direitos e a expressão própria e o princípio da *Populorum Progressio* da tomada de consciência do ter mais, ser mais é direito de todo homem.

Esta conscientização motivaria a uma participação política mais ativa e efetiva, o que segundo Sínodo, denota desenvolvimento. Tal participação é a demonstração de um direito que deve se estender as dimensões econômica e social. É o resgate da própria identidade de um povo, que ameaçada pelas forças de dominação internacional, faz-se necessário que surja o nacionalismo responsável, sendo aceito sempre como bem da nação. É a união de povos a fim de condenar a inércia e superar os desafios que os sacrifícios exigem e a rejeitar a desfiguração cultural de um povo, através da criação de valores estranhos a uma cultura.

É neste empenho da esperança do desenvolvimento que as nações acharão seu progresso vagaroso, mesmo não alcançando suas perspectivas de desenvolvimento, mas permanecendo fiéis as suas iniciativas e esforços coletivos, manterão autenticamente as suas próprias identidades e personalizações (LAND, 1977, p. 40).

3.2- AÇÃO INTERNACIONAL PELA JUSTIÇA E PELO DESENVOLVIMENTO

O Sínodo à luz das injustiças expostas e discutidas nas sessões, especialmente em âmbito internacional, volta-se agora concretamente para a elaboração de propostas de ação ao nível internacional. A partir da concepção que a Igreja não é a única responsável pela justiça no mundo, o papel a das agências e organismos internacionais passa a ser de especial importância. Pelo princípio da autonomia e da formação de pessoas críticas em relação a sistemas de dominação e exploração, parece-nos que o papel destes organismos internacionais teria sido relegado a apenas auxiliar.

Não se afastando do protagonismo do homem novo, os bispos prefaciaram uma grande ação relacionada a temática da Ação internacional, atribuindo o princípio a estes movimentos de auxílio suplementar.

A cooperação internacional não somente contribui para a paz, como também é uma base indispensável ao desenvolvimento humano. Para estabelecer esta consciência, o Sínodo discorre sobre o conceito da unidade do gênero humano e de que todos pertencem a mesma família. “Único e irrepetível na sua individualidade, todo homem é um ser aberto à relação com os outros na sociedade” (PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ, 2011, p. 45).

Observa que esta consciência de unidade vem crescendo gradualmente, e que este impulso para a cooperação internacional só pode fundamentar-se sobre as bases de que todo o gênero humano está indissolivelmente unido no destino único do mundo, assim os recursos naturais e mundiais são um patrimônio pertencente a toda a família humana (Cf. SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 8).

Há uma forte tendência à unidade global, mesmo com as tendências nacionalistas, que como mencionamos, elas são lícitas, mas limitadas. Antes de pertencermos a uma nação ou grupo étnico, pertencemos a um todo mais abrangente que é a família humana. E mais na divindade de Cristo, que se encarnou na família humana, somos todos participantes da natureza divina. A própria Igreja deve ser expressão desta solidariedade e “mais”, inaugurada por Cristo para com toda humanidade.

Segundo Philip Land esta solidariedade com este “mais” foi fornecido pelo comitê misto da Comissão Pontifícia Justiça e Paz juntamente com o SODEPAX (Conselho Mundial das Igrejas) em Beirute, em abril de 1968, mostrando que as comunidades cristãs, as outras religiões e as filosofias do mundo pelo caráter internacional que possuem. Elas transcendem as fronteiras e como tais, influenciam uma

parte da comunidade, antes mesmos de suas formas legais de funcionamento. Continua o documento de Beirute: “este sentido pré-legal da comunidade mundial é projetado também pelas agências internacionais” (LAND, 1977, p. 42). Esta diversidade de *status* das comunidades mundiais é um fator a corroborar no sentido da busca de seus interesses e associações comuns. É nesta compreensão que os bispos se congregaram em colegiado para representar as hierarquias do mundo.

Quanto à cooperação que será um tema vastamente explorado pelo Sínodo, surgem duas objeções.

3.2.1- Objeções quanto as Medidas Cooperativas

A primeira delas é em relação a ONU (Organização das Nações Unidas). Categoricamente a postura dos padres sinodais em relação a este organismo é de descrédito, demonstrando a sua que eles não eram ingênuos em relação a algumas posturas incoerentes da ONU, apenas no âmbito das formalidades e de interesses pontuais que em certa medida alcançam os objetivos pretendidos.

Mesmo visualizando os limites desta importante organização, especialmente na questão da promoção da paz e da defesa dos direitos humanos, estabelecem como consenso que é a melhor que ainda temos. Outras agências, que trabalham na área socioeconômica, certamente têm mais resultados a oferecer.

Analisa os padres de forma realista que, grande parte da culpa pelo fracasso das ações da ONU, cabe aos governos membros, que a fortalecem ou a enfraquecem segundo os seus interesses. Com toda esta dicotomia, meses depois do encerramento do Sínodo, Paulo VI ainda reafirma sua confiança neste organismo ao novo secretário Kurt Waldheim: “Nós acreditamos na ONU; temos confiança em sua capacidade” (LAND, 1977, p. 43).

A segunda objeção em relação a cooperação internacional é que estas mudanças em busca da justiça não podem ser feitas de dentro das estruturas como foi mencionado na questão do Direito ao Desenvolvimento, especialmente por causa das condições de corrupção que, muitas vezes, estas estruturas se encontram.

O diagnóstico do Sínodo é conciso ao verificar que organismos internacionais estão aliados aos interesses das elites e provocam danos insuportáveis às massas, que seguramente não deve se apoiar tais instituições. Aprofundando esta importante questão, o Sínodo lembra que deve se estabelecer uma distinção entre apoiar estes regimes e outra é trabalhar dentro destes organismos. Até porque muitos destes organismos são mantenedores de ações caritativas que garantem a sobrevivência de milhões de seres humanos atingidos pela miséria, ao lado de ações corruptas. Desta maneira, deveria se extinguir estas obras caritativas até que a revolução eliminasse ao todo a corrupção presente neles.

A grande voz profética do Brasil, D. Helder Câmara, Arcebispo de Olinda, acredita que não. Mesmo consciente da dominação americana e o apoio dado a governos de direita, releva a assistência econômica estrangeira, em discurso na Universidade de Fordham, em Nova York, em 17 de janeiro de 1972: “A ajuda de indivíduos bem intencionados e de organizações privadas é bem vinda, pois já que não conseguimos obter justiça, há irmãos em desespero que não podem esperar mais” (Ibidem).

De qualquer forma a questão de trabalhar ou apoiar instituições com traços de corrupção é longa e denota muita prudência e discernimento, como bem apontou o Sínodo em outros pontos polêmicos.

Diante destes regimes, inúmeras posturas podem ser adotadas, mas o Sínodo elenca algumas possibilidades como: o recurso último da violência poderia até ser suscitado quando as condições impostas por tais regimes corruptos são insuportáveis, os meios extralegais são mais aceitáveis ou ainda a denúncia por parte das autoridades eclesiásticas.

Há ainda o acento colocado pelo Sínodo à conversão, que também nestes organismos, podem ocorrer, como por exemplo, esperar futuras modificações no comportamento dos opressores, mas que em qualquer circunstância sejam sustentadas e mantidas as obras caritativas materiais.

Uma mesma realidade de injustiça pode ser vista de diferentes ângulos dentro de um mesmo bloco sócio econômico. Por exemplo, na África, diferentes organismos, dentro e fora da Igreja, julgam de maneira diferente a postura que adotar numa mesma situação de injustiça. Uns escolhem se retirar deste contexto de injustiça, outros preferem permanecer nas estruturas injustas e atuar através da denúncia,

apoiar ações extralegais contra este organismo, desafiar autoridades e por último serem presas.

Na dimensão da educação há também este mesmo paradigma: educar as elites para que a renovação das estruturas venha dos líderes intelectuais e políticos ou educar nas bases os marginalizados. No campo da moralidade os princípios assumem direções opostas, mas que não se deve privilegiar uma direção em detrimento da outra, porque como na justiça social, já estaríamos tomando a vanguarda daqueles que dominam.

Na tomada de condutas adequadas e acertadas frente a organismos e verdadeiros "impérios de injustiças" que se erguem em algumas nações, em especial nas empobrecidas, variados são os instrumentos de manifestações contrárias a estes sistemas.

Alguns irão em direção de provocar a consciência contra as estruturas injustas que irão acabar eclodindo em uma revolução violenta e armada. Outros optarão por evitar conflitos violentos a fim de que os marginalizados não sejam expostos a situações de frustração, angústia e violências inúteis.

E há aqueles que irão pelos caminhos da conscientização com métodos não violentos que comprovadamente já surtiram efeitos positivos na ação contra política aberta aos cristãos e que está mais em acordo com o Evangelho. Certo é que ninguém consegue medir com precisão como se trabalhar dentro destas estruturas e trabalhar para derrubá-las, o próprio Papa Paulo VI está cômico desta dificuldade.

Perante situações, assim tão diversificadas, torna-se-nos difícil tanto o pronunciar uma palavra única, como o propor uma solução que tenha um valor universal. Mas, isso não é ambição nossa, nem mesmo a nossa missão. É às comunidades cristãs que cabe analisar, com objetividade, a situação própria do seu país e procurar iluminá-la, com a luz das palavras inalteráveis do Evangelho; a elas cumpre, haurir princípios de reflexão, normas para julgar e diretrizes para a ação, na doutrina social da Igreja, tal como ela vem sendo elaborada, no decurso da história, e, especialmente, nesta era industrial, a partir da data histórica da mensagem de Leão XIII sobre "a condição dos operários", da qual nós temos a honra e a alegria de celebrar hoje o aniversário. A essas comunidades cristãs incumbe discernir, com a ajuda do Espírito Santo em comunhão com os bispos responsáveis e em diálogo com os outros irmãos cristãos e com todos os homens de boa vontade - as opções e os compromissos que convém tomar, para realizar as transformações sociais, políticas e econômicas que se apresentam como necessárias e urgentes, em não poucos casos. Nesta procura diligente das mudanças a promover, os cristãos deverão, antes de mais nada, renovar a sua confiança na força e na originalidade das exigências evangélicas. O Evangelho, de fato, não está ultrapassado, pela circunstância de ter sido anunciado, escrito e vivido, num contexto

sócio-cultural diferente. A sua inspiração, enriquecida pela experiência vivente da tradição cristã, ao longo dos séculos, permanece sempre nova, em ordem à conversão dos homens e ao progresso da vida em sociedade, sem que por isso, se possa chegar a utilizá-la em favor de opções temporais particulares, esquecendo a sua mensagem universal e eterna (PAULO VI, 1973, nº 4).

Quanto a ONU, o princípio a ser aplicado tem de ser aquele que *o perfeito não seja inimigo do bom*. Na base moral deste princípio está a certeza de que sempre por trás de ações beneméritas, por parte de nações ricas e poderosas estarão efeitos indesejáveis que auxiliarão economias de sistemas opressores, mas isto só tem um alcance indireto, não direto. E neste raciocínio, tirando uma ação benemérita, que possuem efeitos indiretos indesejáveis, não estaremos retirando os efeitos diretos desta ação que beneficia, ou melhor dizendo, salvam da morte certa, populações inteiras expostas a miséria e a fome?

Desta maneira o melhor se tornaria mais uma vez inimigo do bom, com a ressalva de que as estruturas injustas permaneceriam e a miséria de populações que são assistidas por estes recursos, também. Com base neste raciocínio, o Sínodo optou em apoiar a ONU e as suas ações e objetivos com o programa da Segunda Década de Desenvolvimento.

3.2.2- Medidas Cooperativas

Certamente para a ONU converge um forte foco de cooperação internacional, segundo o Sínodo, mas é, sobretudo, nas nações individualmente que os povos devem promover esta cooperação internacional, ou seja, a partir de seus próprios países. Seguem as propostas de cooperação:

- (1) A base da ordem internacional deve ser baseada na dignidade humana e esta se dá por meio do reconhecimento integral dos Direitos humanos da ONU e, nações que não observam ainda, devem fazê-lo.
- (2) Apoiar a ONU e outras organizações na luta contra a corrida armamentista e seu comércio, promover o desarmamento e resolver os conflitos por meios pacíficos. Retomando a *Gaudium et Spes* reforça o preceito de que é inaceitável que as nações tentem resolver seus conflitos por meio da guerra.

Tendo diante dos olhos este estado de prostração da humanidade, o Concílio quer, antes de mais, recordar o valor permanente do direito natural internacional e dos seus princípios universais. A própria consciência da humanidade afirma cada vez com maior força estes princípios. As acções que lhes são deliberadamente contrárias, bem como as ordens que as mandam executar, são portanto, criminosas; nem a obediência cega pode desculpar os que as cumprem. Entre tais actos devem-se contar, antes de mais, aqueles com que se leva metodicamente a cabo o extermínio de toda uma raça, nação ou minoria étnica. Tais acções devem ser veementemente condenadas como horríveis crimes e louvada no mais alto grau a coragem de quantos não temem resistir abertamente aos que as querem impor (CONCÍLIO VATICANO II, 1966, nº 79).

A não violência é o caminho indicado e pedem apoio jurídico dos direitos de objeção conscienciosa de tomar parte na guerra. A objeção seletiva não foi mencionada, mas foi também apoiada.

(3) Apoiar a Segunda década de Desenvolvimento da ONU no que se refere: à transferência anual de uma percentagem de recursos de nações ricas para as pobres, tocando na questão da qualidade desta transferência, não exatamente na quantidade. Se a transferência de recursos de uma nação rica fará com que apenas os ricos do país receptor fiquem mais ricos, esta ajuda não deve ser transferida; à estabilização dos preços de produtos primários; à abertura do comércio livre das nações ricas para as pobres com tratamento preferencial para produtos primários, ou seja, manufaturados e semimanufaturados. Pois o princípio da busca de um só destino na perspectiva social é aqui recordado, quando se propõe o início de um sistema de impostos mundiais progressivos; ao apoio às iniciativas que beneficiem o mundo em desenvolvimento como a 3^o Sessão da Conferência sobre o Comércio e o Desenvolvimento das Nações Unidas (UNCTAD), no Chile, de abril a maio de 1972.

(4) Contrabalancear os recursos de nações ricas através de organismos internacionais que sejam capazes de garantir as nações em desenvolvimento mais controle e poder nas decisões., que até então são controladas por nações poderosas, que quase sempre tomam decisões em seu benefício próprio e também a exclusão de países do terceiro mundo das conferências monetárias internacionais.

(5) Capacitar as agências especializadas da ONU, como UNESCO, FAO, ILO a desenvolver em melhores condições as suas atribuições. Questões como a alimentação devem receber um fundo mundial para assegurar o desenvolvimento físico e mental das crianças.

Na questão demográfica foi difícil alcançar um consenso entre os padres sinodais, recorreu-se então ao que a *Populorum Progressio* reconheceu como meios legítimos de se atacar o problema: de que as autoridades podem viabilizar informações adequadas e medidas nesta matéria desde que estejam em acordo com a lei moral e respeitem a liberdade legítima dos casais.

(6) Canalização multilateral dos recursos de governo a governo, tomando em referência à preservação integral da responsabilidade das nações em desenvolvimento, que devem se associar nas decisões quanto às prioridades e investimentos. Os investimentos estrangeiros privados foram criticados duramente, num dos discursos mais comentados do Sínodo, D. Alexander Carter de Saul Saint Marie, do Canadá, fez referência aos males causados pelas empresas multinacionais.

(7) Reduzir a utilização dos recursos naturais limitados que pertencem a toda família humana porque podem se esgotar através de medidas que estabeleçam padrões moderados de vida no nível material mais, especialmente no que toca o desperdício nas nações ricas.

(8) Realizar o direito ao desenvolvimento, segundo os tópicos: as nações tem o direito do desenvolvimento de suas próprias culturas; com a cooperação internacional, cada nação deve ser responsável pelo seu progresso econômico e social; cada povo, enquanto membro da sociedade humana deve ser responsável pela cooperação no sentido de realizar um plano equitativo de bem estar a todos os seres humanos (LAND, 1977, p. 45-48).

3.3- ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Finalmente o capítulo Prática da Justiça trata da questão da Cooperação intereclesial e ecumênica, já mencionada no capítulo II da presente redação monográfica. Passemos a analisar os pontos destes níveis de cooperação, segundo o Sínodo.

3.3.1- Cooperação Intereclesiástica.

A cooperação intereclesiástica foi levantada pelos bispos porque se trata de uma manifestação muito desejável de amor mútuo dentro da própria vida da Igreja, mas também por uma razão adicional, de singular exemplo e profetismo perante o mundo: “Para ser o símbolo de solidariedade a que visa a família das nações, a Igreja deveria mostrar em sua própria vida mais cooperação entre Igrejas de países ricos e de países pobres” (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 59).

Mais uma vez a Igreja reafirma o princípio tão utilizado neste Sínodo da pregação acompanhada da ação, se pretende indicar um caminho para um futuro melhor, deve começar a partir dela mesma, através da partilha dos próprios bens, as Igrejas participam da comunhão espiritual que há entre elas.

Desta maneira até a visão dos próprios patrimônios das Igrejas particulares serão vistas de outra maneira em vistas ao patrimônio comum de todo o povo de Deus. No documento, este patrimônio é dividido em duas categorias: espiritual, que comporta o uso da capacidade de trabalho e a troca de experiências na vida e na prática da Igreja; e o material, administração dos bens, fundos e coleções.

Exemplos de ações intereclesiásticas já estavam ocorrendo e acontecendo de forma que os padres sinodais tem consciência das doações entre paróquias, do apoio às missões, fundos para o desenvolvimento, das associações de caráter internacional como o *Misereor*, na Alemanha, do *Catholic Relief Services* nos Estados Unidos e da *Caritas Internationalise do Cor Unum* e do novo Conselho recentemente criados pelo Papa Paulo VI para coordenar os trabalhos de todos os organismos que se preocupam com o desenvolvimento solidário e a caridade (LAND, 1977, p. 48-49).

Contudo, a ajuda intereclesiástica fora bastante criticada pelas Igrejas dos países em desenvolvimento pelo caráter paternalista e assistencialista. Frente a isso, o Sínodo propõe a criação de uma coordenação baseada no princípio de uma solidariedade fraternal. Esta coordenação, em nome da autonomia definiria a escolha dos projetos e das ações a serem realizadas nas Igrejas auxiliadas.

Em suma, esta Coordenação dos fundos recebidos das Igrejas dos países ricos alargaria o conceito de programas econômicos desta cooperação intereclesial para perspectivas que visassem a desenvolver atividades capazes de atuar na formação humana espiritual das Igrejas em desenvolvimento, como descreve o Sínodo. “Este planejamento não deve, de modo algum, se restringir a programas econômicos; deve, ao contrário, estimular atividades capazes de desenvolver a formação espiritual humana que servirá como fomento necessário para o desenvolvimento integral do ser humano” (SÍNODO DOS BISPOS, 1972, nº 60).

3.3.2- Cooperação Ecumênica

Da cooperação intereclesial o Sínodo passou para a cooperação ecumênica, tratando-a no mesmo esquema de intervenções nos grupos de trabalho e apresentação dos temas pelo relator. Neste ponto das discussões, numerosos foram os padres sinodais que defenderam em nome de suas Conferências Episcopais a cooperação ecumênica em seus continentes.

Organismos de orientação essencialmente ecumênica como a SODEPAX, Comitê Misto de Sociedade, Desenvolvimento e Paz, órgão constituído pela Comissão Justiça e Paz em 1968, e o Conselho Mundial das Igrejas em Genebra, foram mencionados pelo menos sete vezes (LAND, 1977, p. 49). Os trabalhos nesta direção foram breves porque se apoiavam nos trabalhos do Concílio Vaticano II. A premissa comum seria o apelo aos irmãos separados à cooperação na busca pelo desenvolvimento humano. Esta cooperação se estende em duas áreas.

A primeira delas é a busca através de projetos e atividades que respaldem a defesa da dignidade e dos direitos humanos, dando ênfase, é claro, à liberdade religiosa, mas também se estendendo a outros sinais de discriminação como na ordem étnica, cultural, etc.

E a segunda área de cooperação se estenderia ao estudo da doutrina cristã, já que para muitos existia a desconfiança que podia haver esta investigação doutri-

nária mista. Os bispos asiáticos, nesta questão, foram enfáticos, já que nas regiões onde se encontram são a minoria em um mundo não cristão.

O alcance da cooperação ecumênica não deve se esgotar somente aos grupos que professam sua fé no Criador, mas também aqueles que embora não reconheçam o autor do mundo, trabalham e defendem os valores humanos com meios morais e sincero, naquela direção tão estimada por este Sínodo, dos direitos humanos que, em última instância, revelam aquela dignidade e semelhança própria do homem ao seu Criador.

3.4- ALGUMAS PROPOSTAS CONCRETAS DOS BISPOS

O Sínodo foi um momento celebrativo de alcance das mais diversas realidades trazidas pelos bispos dos cinco continentes. Contudo, pode-se dizer que o documento pós-sinodal A Justiça no Mundo traz a súpula geral e ampla de suas expectativas, percepções e anseios alcançados em colegialidade. Todavia, muitos foram os debates e as discussões onde figuram anseios e expectativas singulares trazidas de seus contextos regionais e dos anseios de suas Conferências.

Pelo caráter significativo dessa contribuição encerramos nossa análise elencando em forma de crônica as diversas propostas que vieram dos membros do Sínodo que foram o material que permitiu a redação final do documento.

Seguem os temas tratados com o nome do padre sinodal e a região representada por ele entre parêntesis: discriminação racial (Dom Lamont - Rodésia); corrida armamentista (Dom Krol - EE.UU. e Dom Gouyon – França); fome no mundo (Dom Thangalathil – Índia e Dom Benitez – Paraguai); a explosão demográfica e sua conexão com a justiça (Dom Gozi – Malta e Dom Darmojuwono – Indonésia); os lugares santos (Dom Hakim e Dom Beltrifi); a injusta e dolorosa perseguição da religião e da Igreja em vários países da Europa Oriental e em nações que se dizem cristãs (muitos padres sinodais de vários países); o drama dos refugiados (Dom Sidarouss – Egito); o drama da migração (Dom Confalonieri – Roma); drama dos trabalhadores imigrados (Dom Ribeiro – Portugal); as enormes áreas de terras reservadas a pou-

cos, quando grande massa de gente não tem o suficiente espaço vital (Dom Thangalathil – Índia); a falsa neutralidade dos que, em seu sistema bancário, favorecem a fuga, o acúmulo e a proteção do capital, contribuindo desta maneira ao empobrecimento de outras nações (Dom Landázuri – Peru); as expropriações e indenizações relacionadas com companhias pertencentes a países mais desenvolvidos (Dom Contreras/ Chile); as novas formas de criminalidade, como terrorismo, seqüestros de pessoas e aviões, detenções, ameaças anônimas (Dom Tortolo – Argentina e Dom Alvim Pereira – Moçambique); os abusos do neo colonialismo (Muitos padres de vários países); as drogas e o alcoolismo (Dom Benitez – Paraguai e Dom Kominek); a prostituição (Dom Benitez – Paraguai); genocídio (Dom Kominek); o turismo (Dom Martin – Pacífico).

Além destas, houve duas sugestões mais concretas e polêmicas. A primeira foi a de que mediante oportunas leis, se determinasse que 1% das entradas, não indicou de quais organismos eclesiásticos, fossem destinadas aos países em desenvolvimento (Dom Suenens - Bélgica, Dom Luciani - Itália, Dom Degenhardt - Alemanha, Dom Weber – Áustria); e a segunda foi a que se vendessem os bens da Igreja, os objetos preciosos que raramente são usados, as propriedades desnecessárias e as obras de arte dos museus vaticanos em favor dos pobres (Cardeal Heenan – Inglaterra). Sem dúvida, houve vozes contrárias como a do Cardeal Slipyj que afirmou, a venda de tais tesouros serviria para encher os estômagos, mas empobreceria os espíritos e que constituiria um crime para com os próprios pobres. (KLOPPENBURG, 1971, p. 934-935).

Esses elementos de crônicas são sugestivos para que se tenha presente o estado de espírito presente nesse momento celebrativo e que, contudo, não obscurece as tensões e as visões que a sensibilidade dos padres sinodais trouxe de suas experiências das diversas regiões do mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Justiça no Mundo, como vimos, é um documento pós-sinodal cuja metodologia sinaliza um permanente diálogo com os diversos documentos eclesiais até então redigidos a começar pela *Rerum Novarum*, e, de modo geral, a ampla temática da doutrina social da Igreja. Nesta direção, o nosso estudo e a redação da presente monografia tentaram ver a incidência destes documentos na visão que os padres sinodais elaboram sobre a Justiça no Mundo. De certo modo, retorna o caminho percorrido por eles nas sessões e na elaboração final do documento.

Estabelecido os justos limites que o Sínodo comportou e que foram mencionados na análise do mesmo nesta redação monográfica, podemos dizer, que sua maneira de abordar a questão da justiça no mundo e suas consequências é ousada e inovadora. Enumeram-se as diversas práticas de injustiças que ocorrem nas mais diversas esferas sociais e internacionais, como também analisa este fenômeno nas estruturas eclesiais.

Não se trata de um documento teórico e distante dos problemas; ele reflete o que foi discutido e proposto, ou melhor, aborda-os de maneira frontal e corajosa, utilizando-se do método do ver, agir e julgar. Essa metodologia evidencia que a sua redação, em colegiado episcopal, a perspectiva de diálogo dos padres sinodais e de seu envolvimento com a situação socioeconômica de suas Igrejas particulares.

A começar pelo questionário que foi enviado previamente às Conferências Episcopais, o Sínodo envolve os seus participantes com a questão social da justiça a partir de conceitos práticos, orientandos a sua elucidação clara e objetiva, com uma proposta “pé no chão”. Sua orientação é claramente a da *práxis* testemunhal e do exemplo partindo dele mesmo, ou seja, da Igreja.

Com esta proposta eclesiológica, quase todo documento testemunha, ao citar práticas de injustiça e de desordem na área da moral social, que o resultado é fruto de um autoexame das estruturas eclesiásticas. E de como elas têm se relacionado com as questões importantes que o mundo também observa e já não pode mais suportar. Revela a consciência de que a Igreja como *sinal* e testemunho do Evangelho,

deve continuar anunciando-o como base de sua missão no mundo. Em nome de Cristo, percebe o desafio de um modelo de vida que se pautar em outros valores e perspectivas socioeconômicas, para não se constituir em *verdadeiras ilhas* de bem estar aquisitivo em países pobres que beiram à miséria.

O testemunho da Igreja é essencial e deve ser precedido de contínuo auto-exame, impondo um discernimento que finalmente leve à conversão dos costumes, à mudança de mentalidade. O homem novo que o documento aponta como objetivo de novos paradigmas educacionais deve ser também meta a ser alcançada pela hierarquia eclesiástica, a começar pelos padres sinodais reunidos em colegiado.

Por isto, a relevância de conceitos como discernimento, exame e conversão, revela que a Igreja está não só solidária com a questão da justiça social, como está disposta a ouvir o que o mundo tem a dizer neste sentido, o que certamente comportaria denúncias de atitudes anti evangélicas até por parte da Igreja e seus membros.

Esta é a coragem do Sínodo e sua metodologia, que um de seus comentadores, Philip Land chama de “nada angelical”, porque justamente a justiça se não for orientadora da ação humana, ela por si só cai no desuso.

Não há como traduzir o mistério de Cristo através do anúncio missionário sustentando de forma omissa estruturas injustas, especialmente em países pobres, que já demasiadamente sofrem com a desigualdade injusta provocada por organizações seculares corruptas.

Colocadas as premissas de uma ação efetivamente intereclesial, os padres se colocam a discutir de maneira sincera os problemas que carecem de solução, se não com a Igreja sozinha, isto nem seria possível, mas pelo menos a partir dela e seus organismos, abrindo-se à uma ação cooperativa com os demais organismos internacionais que se lançam na árdua tarefa de estabelecer parâmetros para a ordem mundial como por exemplo, a ONU.

A Justiça no Mundo coloca-se na mesma direção de importantes vozes que se levantaram a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, no que diz respeito ao essencial direito pelo respeito à dignidade do ser humano, de seus direitos fundamentais e, principalmente, da sua liberdade.

O documento também faz eco a modelos filosóficos, que tal como no Iluminismo, abrem perspectivas de que a justiça social deve se pautar no princípio comu-

tativo da cooperação, ou seja, de um novo modelo de contrato social. Com essa base filosófica, é possível verificar como a filosofia política de John Rawls (1921-2002), se harmoniza com o Sínodo seria um objeto interessante de estudo futuro. Pois, Rawls em uma abordagem neo-contratualista em sua obra *Uma teoria de justiça*, oferece importante referência aos princípios de justiça aos quais o Sínodo está sensível como a questão da imparcialidade das leis.

Aquilo que se observa no mundo civil, a Igreja também deve observar e não se isentar atribuindo a si mesma um *status* de isenção. Nesta perspectiva, Rawls afirma que as regras dentro de uma sociedade, que se oriente no princípio da cooperação mútua, devem ser igualitárias e equânimes, ou seja, se aplicar a todos ignorando o status social, aqui poderíamos acrescentar o eclesiástico.

Desta teoria surge o famoso pensamento de Rawls: “Os princípios da justiça são escolhidos sob um véu de ignorância” (BUCKINGHAM, 2011, p. 294). Para Rawls, a justiça somente se torna um veículo para ordem social quando é cega, portanto imparcial, onde também o princípio da punição é o mesmo para todos. Não seriam estas as vozes dos bispos, ao indicar com veemência, durante o Sínodo, que os processos criminais dentro da Igreja deveriam seguir o mesmo rigor civil e que a Igreja não pode se omitir de punir os culpados de atos injustos, mesmo que sejam membros da Hierarquia.

A representação tipológica da justiça como uma mulher de olhos vendados com uma balança nas mãos simboliza a ideia de que ninguém pode estar acima da lei e que como num contrato as leis devem ser equânimes e igualitárias para todos os sujeitos (Idem, p. 295). É claro que em se tratando da Igreja como instituição, ela não se adequaria a letra desta teoria, pois não é uma democracia, tal como é o sistema proposto por Rawls, a Igreja é uma Hierarquia. Mas quando ela se dirige ao mundo contemporâneo que busca a maturidade de sua ordem, a partir da igualdade de direitos, a Igreja tem de adaptar a sua maneira de julgar aos modos para quem ela se dirige.

A proposta de diálogo do Sínodo com o mundo, neste sentido, acena esta premissa. A postura da Igreja é humilde, colocando-se dentro da família humana, olha para todas as direções, a começar por ela mesma e, em igualdade com outras instâncias, quer realizar a sua missão de mestra e orientadora, mas também a partir de sua própria *práxis*.

Esta é a grande novidade que percebemos neste documento, sua ressonância com outras instâncias culturais, ao nível sociológico, científico, filosófico, como mencionamos em Rawls e especialmente em abertura pronta e sincera com organismos internacionais e extraeclesiais.

A dinâmica ecumênica faz da Igreja uma cooperadora com outras Igrejas na difícil missão de anunciar o Evangelho em países que são a minoria cristã ou coadunam ainda o Evangelho com prática injustas, principalmente do colonialismo, que oprime e degrada.

Em outra direção, a Igreja apoia literalmente organismos internacionais com a ONU, estabelecendo assim um diálogo cooperativo e operativo na direção até mesmo de propostas políticas, mantendo apoio as ações da ONU, como por exemplo, a 3ª Sessão da Conferência sobre o Comércio e o Desenvolvimento das Nações Unidas (UNCTAD), no Chile, de abril a maio de 1972 (LAND, 1977, p. 46). Medidas desta natureza de política internacional não se observam mais atualmente no cenário mundial das relações da Igreja com organismos internacionais.

Há sim, acenos por parte da Santa Sé contra regimes injustos, como recentemente vem ocorrendo nas quedas de regimes tirânicos no Oriente Médio (2010-2011), que promovem desordem e destruição entre os civis. Também contra a corrida armamentista atômica, a Igreja está a se pronunciar e denunciar. Contudo, são vozes que pouco ou quase nenhum eco tem no mundo laico e internacional, porque as parcerias com os organismos internacionais estão quando não rompidos, paralisados por falta de empenho e diálogo cooperativo. Não seria o momento de a Igreja voltar a dialogar e referenciar de maneira mais presente nos grandes eventos mundiais, onde ela possa se manifestar, não de maneira autoritária, mas cooperativa?

Isto não significa politizar a Igreja, mas ser presença nos eventos onde realmente são traçados os rumos da humanidade que ela serve através do anúncio do Evangelho e do Reino. Não basta delegar estas tarefas aos leigos, que formados nas ciências seculares tentam ter vozes proféticas nestes ambientes, mas não possuem a devida formação Bíblica- dogmática para com argumentos sólidos defenderem, sobretudo, a dignidade da vida sobre a ótica cristã do Evangelho.

Neste sentido, observamos que os importantes avanços e progressos conquistados em Sínodo na questão social da Igreja em A Justiça do Mundo, como também as atitudes imediatas que a ele seguiram, infelizmente não provocaram eco

por muito tempo, e a questão da justiça social voltou a ter ditames teóricos e se afastou do diálogo internacional.

A Justiça no Mundo foi uma voz profética no seio da Igreja e, como tal precisaria ser mais estudada, revista e anunciada aos membros da Igreja, como voz da tradição da Igreja e, não simplesmente ficar arquivada ou receber menção ou estudo somente em trabalhos de pesquisa acadêmica, como a presente redação monográfica. Este documento tem muito ainda a dizer na atualidade e muito de suas premissas deveriam ser olhadas com atenção, pois ainda não ressoaram dentro da vida da Igreja. A causa desta ignorância ou silêncio diante da Justiça no Mundo denota incoerência, já que um Sínodo foi realizado, contando com bispos do mundo inteiro e tendo a frente à autoridade de um Papa.

Finalmente, como causa deste silêncio acadêmico em relação à Justiça no Mundo, é mister que o documento tenha tido tão inexpressiva ressonância dentro da própria Igreja depois do Sínodo, a considerar pelo Compêndio da Doutrina Social, documento que oferece viga à doutrina social da Igreja, que nem sequer menciona o Sínodo.

A seção do capítulo Missão da Igreja e doutrina social que se intitula A doutrina social do nosso tempo: acenos históricos se propõem a dar uma visão histórica dos tempos contemporâneos, a partir de Pio XI na questão da doutrina social da Igreja passa pelos anos setenta e nem ao menos menciona o Sínodo ou menos ainda, o documento pós-sinodal A Justiça no Mundo. A única menção aos anos setenta é referente à *Octogésima Adveniens*:

No início dos anos Setenta, num clima turbulento de contestação fortemente ideológica, Paulo VI retoma a mensagem social de Leão XIII e atualiza, por ocasião do octogésimo aniversário da “Rerum Novarum”, a Carta Apostólica “Octogésima Adveniens”. O Papa reflete sobre a sociedade pós industrial com todos os seus complexos problemas, salientando a insuficiência das ideologias para responder a tais desafios: a urbanização, a condição juvenil, a condição da mulher, o desemprego, as discriminações, a emigração, o incremento demográfico, o influxo dos meios de comunicação social, o meio ambiente (PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ, 2011 p. 66-67).

E a um “clima de forte contestação ideológica” reduziu a menção indireta ao momento Sinodal que nasceu A Justiça no Mundo.

É fato que dentro desta perspectiva teórica e autoritária, pouco se pode fazer no sentido concreto pela justiça no mundo, que demanda terríveis atrocidades, especialmente nos países africanos, onde ainda milhões de seres humanos padecem a calamidade da fome e da desnutrição que dizima as crianças lactantes.

O documento A Justiça no Mundo precisa ser conhecido, examinado e apreciado pelos membros da Igreja. Ele contém elementos atuais para uma verdadeira pastoral da justiça em todos os níveis a começar nas pequenas células comunitárias até atingir a ordem mundial. Certamente carece de uma presença mais ativa e atuante da Igreja frente a dilemas sociais que ainda precisam ser iluminados pelas luzes da mensagem Evangélica que a Igreja tem por dever e missão, anunciar e testemunhar com sua vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. *Filosofando: introdução à filosofia*. 4. ed. rev. São Paulo: Moderna, 2009.

BUCKINGHAM, Will. et. al. *O Livro da Filosofia: As grandes ideias de todos os tempos*. São Paulo: Globo, 2011.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. São Paulo: Loyola, 1999.

COMISSÃO PONTIFÍCIA JUSTIÇA E PAZ. *Sínodo dos Bispos: Justiça no Mundo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

KLOPPENBURG, Boaventura; VIER, Frederico (Org.). *Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos, declarações*. Petrópolis: Vozes, 1997.

_____. O Sínodo dos Bispos de 1971. *Revista Eclesiástica Brasileira*, vol. 31, nº 124, 1971.

LEERS, Bernardino. A Justiça no Mundo. *Atualização*, nº 25/26, 1972.

LIMA, Alceu Amoroso. *Os direitos do homem e o homem sem direitos*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

L'OSSERVATORE ROMANO, Ed. Vaticano, 10/11 de janeiro de 1972.

PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ, *Compêndio da doutrina Social da Igreja*. 7. ed. São Paulo: Paulinas, 2011.

_____. *Para uma melhor distribuição da terra. O desafio da reforma agrária*. São Paulo: Paulus, 1999.

RELATÓRIO DE MEDELLÍN: O papel da educação, nº 5, Roma, 1971.

WEIZENMANN, Mariano. A paz segundo o novo testamento. *Revista Teologia em Questão*, vol. 1, ano 1, 2002.

Documentos Eclesiais:

CONCÍLIO VATICANO II. *Gaudium et Spes*. Constituição Pastoral. Petrópolis: Vozes, 1966.

JOÃO XXIII, *Pacem in terris*. Carta Encíclica. Petrópolis: Vozes, 1963

_____. *Mater et Magistra*. Carta Encíclica. São Paulo: Paulinas, 1980.

LEÃO XIII, *Rerum Novarum*. Carta Encíclica, São Paulo: Paulinas, 1980.

PAULO VI. *Octogésima Adveniens*. Carta Apostólica. Petrópolis: Vozes, 1973.

_____. *Populorum Progressio*. Carta Encíclica. São Paulo: Paulinas, 1978.

SÍNODO DOS BISPOS. *A Justiça no mundo*. Exortação Pós Sinodal. Petrópolis: Vozes, 1972.

WEB - Documentos Eclesiais:

http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html, acesso em 08/01/2012.

http://www.vatican.va/holy_father/john_xxiii/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_11041963_pacem_po.html, acesso em 08/01/2012.

http://www.vatican.va/holy_father/john_xxiii/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_15051961_mater_po.html, acesso em 08/01/2012.

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_19711130_justizia_po.html, acesso em 12/01/2011.

http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum_po.html, acesso em 08/01/2012.

http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens_po.html, acesso em 08/01/2012.

http://www.vatican.va/holy_father/leo_xiii/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum_po.html, acesso em 08/01/2012.